



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANTAGALO

Estado do Rio de Janeiro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CAPA DE EDITAL

Modalidade, Número e Ano

Tomada de Preços Nº 000006/2018

03/04/2018 13:00

Número e Ano do Processo

000136 / 2018

Objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de construção de um laboratório citopatológico

Janine Higashin M. de Souza
Metrícula: 205278-4

878946778
CANTAGALO
10/04/2018



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 000136 / 2018

Fl. 79

Serv. fls

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 000006/2018

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 000006/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000136/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de construção de um laboratório citopatológico

DATA: 03 de abril de 2018 - **HORA DO CERTAME:** 13:00

VALOR: R\$ 393.670,16

DADOS DO INTERESSADO:

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____ Email: _____

Tipo da empresa: () MEI () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte () Médio Porte () Grande Porte

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ Telefone Fixo: () _____ Celular: () _____

Pessoa para contato: _____ CPF: _____

Assinatura: _____ Cargo/função: _____

ATENÇÃO:

Os interessados que retirarem o edital pela internet, **DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE TERMO DE RETIRADA**, devidamente preenchido, pessoalmente ao Setor de Licitações no endereço: Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira nº 300 - sala 101, Cantagalo-RJ; ou digitalizado pelo email licitacao@cantagalo.rj.gov.br

A não remessa deste termo ao Setor de Licitações exime o setor da responsabilidade do envio da Proposta Comercial, da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais, não cabendo qualquer reclamação posteriormente.

O Setor de Licitações não se responsabiliza por comunicações à empresa que prestar informações incorretas ou ilegíveis no Termo de Retirada.

fls
Janaína Huguenin M. de Souza
Matrícula: 205278-4

fls
José L. ...
OAB/RJ 46778



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

**TOMADA DE PREÇO
COM EXIGÊNCIA DE SUBCONTRATAÇÃO
DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI,
MICROEMPRESA - ME E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**

1 - PREÂMBULO

O Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo, com sede à Rua Getúlio Vargas, 137 - Centro - Cantagalo - RJ, torna público que fará realizar Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO COM EXIGÊNCIA DE SUBCONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, MICROEMPRESA - ME E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, tipo Menor Preço Global, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Lei nº 918, de 25 de agosto de 2009 - Institui o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempendedor Individual no âmbito municipal e Portaria Municipal n.º **7.847/2017**; e as condições deste Edital, a realizar-se na Sala de Licitações no seguinte endereço: Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira nº 300 - salas 101 e 103 Centros - Cantagalo-RJ no dia **03 de abril de 2018 às 13h (treze horas)**.

Em conformidade com a portaria **7.847/2017**, a Comissão Permanente de Licitação do presente procedimento é composta pelo presidente **Carlos Alexandre Marques da Silva** e pelos membros **Clayton Fabiano Clercq Benazio** e **Orquídea da Silva Monteiro de Souza**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 000136/2018

SETOR INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

TIPO: Menor Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global

DATA: 03 de abril de 2018

HORÁRIO: 13h (treze horas)

2 - DO OBJETO:

2.1- Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de construção de um laboratório citopatológico, conforme condições e normas específicas constantes no Edital e seus anexos e do Projeto Básico e seus Anexos.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta licitação, qualquer empresa já cadastrada no município de Cantagalo, com o Certificado de Registro Cadastral válido na data de abertura do certame ou que se cadastre ou faça a renovação do mesmo até o 3º dia anterior a data de abertura do certame de acordo com o artigo 22 § 9º da Lei 8666/93 e especializada no ramo do objeto licitado, legalmente constituída, desde que satisfaça a todas as exigências

Janina Hugo M. de S. Silva
Matrícula: 205278-4

Assessoria Jurídica
OAB/RJ 46778



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 000136 / 2018

Fl. 81

Serv. [assinatura]

constantes deste edital.

3.2 - É VEDADA À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

- a) Tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal;
- b) Estiver sob o processo de falência ou concordata;
- c) Estiver impedida de transacionar com a administração pública municipal;
- d) Tenha sido punida com rescisão contratual que por deficiência dos serviços prestados, que por outro fato que tenha motivado a rescisão, por sua culpa, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- e) Cujo proprietário, sócio, diretor ou gerente seja servidor público, dirigente ou funcionário da Prefeitura Municipal de Cantagalo.
- f) Não poderão participar deste certame às pessoas mencionadas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.
- g) Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pelo Município de Cantagalo, nos termos do inciso II do art. 87 da Lei 8.666/93;
- h) Não será admitida a participação de licitantes já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.
- i) Fica vedada a participação de consócio e de pessoas físicas.

3.3. - ESCLARECIMENTOS ESPECIAIS SOBRE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP.

- a) Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aquelas empresas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da referida Lei Complementar.
- b) Entende-se por Microempreendedores Individuais aquelas empresas definidas na Lei Complementar 128/08.
- c) Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designados respectivamente por MEI/ME/EPP.
- d) Os MEI/ME/EPP, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a declaração (Anexo III) de que ostenta essa condição e que não se enquadra nas restrições previstas no artigo 3º da referida Lei.

3.4. - DA SUBCONTRATAÇÃO DOS MEI/ME/EPP DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI MUNICIPAL 1.372/2017

3.4.1 - Caso a licitante não seja MEI/ME/EPP será exigida subcontratação de Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME e/ou Empresa de Pequeno Porte - EPP no percentual mínimo de 10% e máximo de 20% de acordo com o estabelecido na LC 123/06, no artigo 48, inciso II, regulamentado pela Lei Municipal nº

[assinatura]
Janine Huguenin M. de Souza
Matrícula: 205278-4

[assinatura]
José [nome] [cargo]
OAB/RJ 45778



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 000136 / 2018

Fl. 82
Serv. [assinatura]

1.372/2017.

3.4.2 - A **subcontratação** deverá ser feita de acordo com os percentuais descritos na Planilha Orçamentária, sendo o percentual obrigatório de no **mínimo 10% e máximo de 20%**, sendo livre a escolha por parte da licitante quanto a quaisquer percentuais, itens e empresas que serão subcontratados e atribuídos em sua proposta comercial a MEI/ME/EPP.

3.4.3 - Os MEI/ME/EPP a serem subcontratados deverão estar indicados e qualificados nas propostas dos licitantes e a identificação dos serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores deverão constar na planilha orçamentária.

3.4.4 - A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

3.4.5 - A Contratada responsabilizar-se-á pela utilização de equipamentos de proteção individual de todos os seus empregados e fiscalizar a utilização dos mesmos pelos MEI/ME/EPP subcontratados.

3.4.6 - A contratada responsabilizar-se-á pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes do trabalho e fiscalizará a contratação do seguro dos empregados dos MEI/ME/EPP subcontratados.

3.4.7 - São inafastáveis as responsabilidades contratuais e legais da Contratada, que permanecerá perante a Prefeitura totalmente responsável pela execução do objeto do Contrato, sob qualquer aspecto enfocado, não podendo em nenhuma hipótese elidir sua responsabilidade alegando subcontratação de MEI/ME/EPP.

3.4.8 - A Contratada deverá formalizar um contrato de subcontratação com as MEI/ME/EPP e apresenta-lo no ato da assinatura do contrato com a Prefeitura.

3.4.9 - As regras estabelecidas entre a Contratada e os MEI/ME/EPP subcontratados não modificarão as obrigações contratuais e legais entre a Prefeitura e a Contratada, sendo nula qualquer cláusula que por ventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidades da Contratada.

3.4.10 - As empresa obrigadas a subcontratação deverão apresentar no envelope de documentos os seguintes documentos dos MEI/ME/EPP subcontratados, como condição do licitante ser declarado habilitado e vencedor do certame, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal;
- c) Regularidade Trabalhista;
- d) Qualificação Técnica;
- e) Declaração de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) assinada pelo representante legal da subcontratada, conforme **modelo anexo III**.
- f) Declaração, assinada pelo representante legal da subcontratada, sob as penas da lei, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas discriminadas no item 3.2 de acordo com modelo estabelecido nos anexos deste Edital (**Declaração de Idoneidade**), documento obrigatório.

[assinatura]
Janine Huguenin M. de Souza
Matricula: 205278-4

[assinatura]
JOSÉ ROBERTO DE M. SILVA
OAB/RJ 46778



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 000136 / 2018

Fl. 83

Serv. [assinatura]

3.4.11 - A contratada deverá exigir das MEI/ME/EPP subcontratadas a comprovação do cumprimento das obrigações acima citadas como pré-requisito para a manutenção da subcontratação, sob pena de extinção da subcontratação inicial e alteração da MEI/ME/EPP contratada para dar continuidade ao percentual previsto na proposta comercial.

3.4.12 - A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta dias), na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente contratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.4.13 - Caso ocorra substituição da subcontratada, por descumprimento das obrigações contratuais, ou por não apresentação dos documentos de regularidade fiscal nos prazos previstos, deverá a licitante formalizar o ocorrido à prefeitura, indicando uma nova MEI/ME/EPP que esteja previamente cadastrada no município, para o atendimento do percentual subcontratado remanescente no prazo máximo de 30 dias.

3.4.14 - No caso de substituição da subcontratada, deverá ser apresentada toda a qualificação constante no subitem 3.4.10 da empresa substituta.

3.4.15 - Demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do item anterior, e comprovado que não exista nenhuma MEI/ME/EPP no cadastro do município capaz de atender as exigências de subcontratação, a Prefeitura irá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada.

3.4.16 - O pedido de substituição dos MEI/ME/EPP subcontratados deverá ser encaminhado por escrito à Secretaria de Obras, visando à autorização do chefe do executivo.

3.4.17 - Os pagamentos serão efetuados a Contratada e diretamente aos MEI/ME/EPP subcontratados.

3.4.18 - A subcontratação só será obrigatória quando a licitante não for MEI/ME/EPP.

3.4.19 - No preenchimento da Planilha de Subcontratação, as licitantes obrigadas a subcontratar que não indicarem um percentual mínimo de 10% e no máximo 20% de subcontratação de MEI/ME/EPP serão desclassificadas.

3.4.20 - Não será aceita a subcontratação de MEI/ME/EPP que venha a participar deste certame licitatório.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - O representante da licitante deverá apresentar-se munido de cédula de identidade e Carta Credencial, com firma reconhecida e em separado dos respectivos Envelopes, diretamente à Comissão Julgadora de Licitações, indicando seu preposto para representá-la em todas as fases da licitação.

4.2 - Para indicação de pessoa credenciada a representar a licitante e praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processamento da licitação, inclusive e especialmente, desistir do direito de recurso, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) - Tratando-se de Representante Credenciado:

O representante credenciado, além de documento oficial de identificação que contenha foto, deverá

[assinatura]
Janine Huguenin M. de Souza
Matrícula: 205278-4

[assinatura]
OAB/RJ 46778



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 000136 / 2018

Fl. 86

Serv. 1805

apresentar a carta de credenciamento, com firma reconhecida do signatário, juntamente com documento que demonstre poderes para tanto.

b) - Tratando-se de Representante Legal:

Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) - Tratando-se de Procurador:

Instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

d) - Tratando-se de Diretor da empresa:

A comprovação da qualidade de Diretor, nomeado ou contratado, deverá ser feita por meio de documento hábil, consignando poderes para assinar em nome da empresa e, quando Procurador, a comprovação dar-se-á por meio de instrumento público, com iguais poderes.

d.1) - Quando a representação for feita diretamente por titular, diretor ou sócio da empresa, este deverá apresentar-se com documento que comprove sua capacidade de representá-la.

4.3 - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.4 - Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.

4.5 - O representante credenciado poderá ser substituído a qualquer momento, bastando para tal, comunicação escrita da licitante, em tempo hábil, apresentando novo representante, nos mesmos termos do subitem 4.2.

4.6 - Em se tratando de ME o EPP apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, documento obrigatório, quando se tratar dos casos anteriormente mencionados;

4.7 - Os interessados deverão entregar a declaração, sob as penas da lei, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas discriminadas no item 3.2 de acordo com modelo estabelecido nos anexos deste Edital **(Declaração de Idoneidade), documento obrigatório.**

4.8 - A ausência da Carta de Credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

5 - DA HABILITAÇÃO:

5.1 - Os interessados deverão apresentar documentos relativos à:

I. Habilitação jurídica;

Jenine Marques M. de Souza
Matrícula: 205278-4

10/01/2018
OAB/RJ 45778



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 000136 / 2018

Fl. 89

Serv. fls

- II. Regularidade fiscal;
- III. Da declaração relativa a trabalho de menores
- IV. Regularidade Trabalhista;
- V. Qualificação econômico - financeira;
- VI. Qualificação Técnica.
- VII. Da documentação relativa a Subcontratada

5.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1 - **No caso de Empresa Individual** - Apresentar cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.2.2 - No caso de Empresa Ltda. - S. A / Microempresa / Empresa de Pequeno Porte - apresentar do Ato Constitutivo (**estatuto ou contrato social**) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;

5.2.3 - **No caso de Empresas ou Sociedades Estrangeiras:** Apresentar cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

5.2.4 - **No caso de Microempreendedor Individual** - Apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.

5.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) - Apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto ao (**C.N.P.J.**); com a finalidade de comprovação de inscrição na RFB, independente da validade.

b) - Apresentação de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal (comprovante de inscrição ou Alvará) ou estadual (comprovante de inscrição, e de situação cadastral)** se houver relativo à sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social, com a finalidade de comprovação de inscrição nas respectivas fazendas, independente da validade.

c) - Apresentação de Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (**CND Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, inclusive os Previdenciários - INSS e da Dívida Ativa da União**);

d) - Apresentação de **Regularidade para com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;

e) - Apresentação de **Regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou da sede do Licitante, ou

Jenine Hugo de M. de Souza
Matrícula: 205278-4

10/11/2018
OABRJ 46778



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 000136 / 2018

Fl. 86

Serv. 868

outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;

f) - Apresentação de **CND para comprovação de regularidade com o FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) - Apresentação de **Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Estado** do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição;

h) - Apresentação de **Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Município** do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição.

i) - Para as empresas não sediadas no Município de Cantagalo, o (s) documento (s) emitido (s) pelas Fazendas Municipal, Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante deverá (ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar (em) acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

j) - A regularidade junto às Fazendas Públicas, estabelecidas nas letras "c", "d", "e", "f", "g" e "h" poderá ser demonstrada através de Certidões Positivas com efeito de negativa, quando o crédito tributário encontrar-se suspenso, na forma do disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional.

5.3.1- EM CASO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.3.1.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

5.3.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.3.1.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.4 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

5.4.1 - Apresentação de Declaração de que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (Art. 27, V - Lei 8666/93) **(Declaração de que não emprega menor).**

5.5 - REGULARIDADE TRABALHISTA

5.5.1 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da CLT, ou certidão positiva com efeito de negativa.

Janine Huguenin M. de Souza
Matricula: 205278-4

4221
04919345778



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 000136 / 2018

Fl. 87

Serv. 168

5.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) - **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei (Demonstrativo de resultados / Balanço patrimonial devidamente registrados ou autenticados pela Junta Comercial do estado de origem da empresa ou, quando o caso, registrado em cartório), vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1 - As empresas que apresentarem demonstrações contábeis via Escrituração Contábil Digital (ECD), transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) conforme disposto na Instrução Normativa da Diretoria do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI nº 11 de 05.12.2013, deverão apresentar: Recibo de entrega do Livro digital, Termos de Abertura e Enceramento, Demonstrativo de Resultados do exercício - DRE, Balanço Patrimonial.

a.2 - Demonstrativo assinado por representante legal do licitante e contador, que demonstre a boa situação financeira da empresa, através dos índices econômicos abaixo discriminados, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios:

* **Índice de Liquidez Geral (LG):**

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável à longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível à longo prazo}} \Rightarrow \text{igual ou maior que } 1$$

* **Liquidez Corrente (LC):**

$$LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}} \Rightarrow \text{igual ou maior que } 1$$

a.3 - A ausência do demonstrativo com os índices de liquidez exigidos ou índices com resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos acima, a empresa vencedora deverá comprovar que possui capital social registrado igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

a.4 - As empresas com menos de 01 (um) ano de existência deverão apresentar balanço de constituição registrado (ativo e passivo) e balanço analítico dos meses anteriores a data de abertura do certame, assinados pelo profissional contabilista e sócio gerente.

b) - **Apresentação de comprovação de capital social, devidamente registrado, de no mínimo 10% do valor extimado para a obra, na forma estabelecida no § 3º do artigo 31 da Lei 8666/93.**

c) - Apresentação de **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

d) - Apresentação de **Declaração ou Certidão** expedida pelo cartório distribuidor ou de outro órgão competente da sede da pessoa jurídica que informe quanto são os cartórios de distribuição de falência e concordata.

Janine Huguennin M. de Souza
Matrícula: 205278-4

168
OABRJ 6778



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 000136 / 2018

Fl. 87/88

Serv. fls

5.7- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.7.1 - REGISTROS:

5.7.1.1 - Apresentação de Certidão de Registro e Habilitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Rio de Janeiro, informando inclusive o nome do técnico responsável.

5.7.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

5.7.2.1 - Apresentação de comprovante de a licitante possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior, sem qualquer irregularidade junto a CREAs, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA, que comprove possuir o referido profissional ter executado ou estar executando os serviços relacionados a seguir de forma satisfatória, afim de verificação da capacidade técnico-profissional:

- Fundações no modelo Radier
- Construção de edifícios e estruturas de concreto e alvenaria

5.7.2.1.1 - VÍNCULO PROFISSIONAL

a) - A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é(são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA ou CAU, do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s). Em todos os casos o profissional deverá constar na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU do estado de origem da empresa.

b) - Em se tratando de sócio da empresa, o Contrato Social da licitante comprovará o vínculo.

5.7.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

5.7.3.1 - Para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa, deverá ser apresentado atestado firmado por órgão público ou por empresa privada, comprovando haver a empresa licitante executado obras de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância, para habilitação das empresas participantes, são os seguintes serviços: (conforme o disposto no art. 30, inciso II e §§ 2º e 3º da Lei federal nº 8.666/93), que poderão constar de atestados diversos, desde que cada item esteja integralmente comprovado em um deles:

- Fundações no modelo Radier
- Construção de edifícios e estruturas de concreto e alvenaria

5.8 - DAS CONDIÇÕES DA VISITA TÉCNICA

a) A visita técnica para inspeção da obra será **facultativa**.

b) Caso o interessado queira conhecer o local, deverá agendar a Visita Técnica na Secretaria Municipal de Obras, situada no endereço: Rua Getúlio Vargas, nº 39 - 1º andar (por cima da sapataria Sanglar, ao

Janise Huguem M. de Souza
Matrícula: 205278-4

José
Matrícula: 48778



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 000136 / 2018

Fl. 88 89

Serv. 88

lado da Agencia Bradesco), ou por telefone: (22) 2555-5364. Os responsáveis pelo agendamento são Eng. Cícero Costa Cabral ou Artur Baptista Jevoux.

- c) O **Atestado de Visitação**, será fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Cantagalo-RJ, comprovando que a licitante, por intermédio de seu(s) sócio(s) ou de preposto, indicado pela empresa, vistoriou o local e tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações desta licitação.
- d) Cada empresa visitante deverá apresentar, via documentos de identidade e carta de apresentação, seu(s) representante(s), a quem será entregue o Atestado de Visita Técnica a ser emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
- e) A visita e inspeção prévia do local é um direito concedido pela Administração Municipal ao interessado e têm por finalidade passar ao eventual proponente toda a informação necessária à elaboração da proposta, tais como: condições do local, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução; formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local, entre outras informações. Portanto, a empresa que não realizar a visita técnica, assumirá total responsabilidade pela não realização da visita e não poderá se utilizar desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejarem avenças técnica ou financeira que venha onerar a Administração.
- f) A não realização de visita facultativa implica na aceitação tácita que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos a serem realizados e não exime a CONTRATADA da responsabilidade quanto a eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de prestação dos serviços.
- g) A empresa que não realizar a visita técnica deverá apresentar **Declaração de Não Visita Técnica** - Modelo VII do Edital.
- h) A apresentação do **Atestado de Visita Técnica** ou da **Declaração de Não Visita Técnica** de conhecimento das informações e condições locais, são **obrigatórios** na fase de habilitação do certame, sob pena de inabilitação.

5.9 - DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A SUBCONTRATADA

5.9.1 - As empresa obrigadas a subcontratação deverão apresentar no envelope de documentos de habilitação, os seguintes documentos dos MEI/ME/EPP subcontratados, como condição do licitante ser declarado habilitado e vencedor do certame, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão:

5.9.2 - As empresa obrigadas a subcontratação deverão apresentar no envelope de documentos os seguintes documentos dos MEI/ME/EPP subcontratados, como condição do licitante ser declarado habilitado e vencedor do certame, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão:

- a) Habilitação Jurídica - conforme item 5.2;
- b) Regularidade Fiscal - conforme item 5.3;
- c) Da declaração relativa a trabalho de menores - conforme item 5.4;

Janine Huguena M. de S. Silva
Matricula: 205278-4

José L. de S. Silva
OABRJ 46773



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 000136 / 2018

Fl. 89 90

Serv. 168

- d) Regularidade Trabalhista - conforme item 5.5;
- e) Declaração de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) assinada pelo representante legal da subcontratada, conforme modelo anexo III.
- f) Declaração, assinada pelo representante legal da subcontratada, sob as penas da lei, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas discriminadas no item 3.2 de acordo com modelo estabelecido nos anexos deste Edital (Declaração de Idoneidade), documento obrigatório.
- g) Declaração de Subcontratação
- h) Qualificação Técnica, conforme a apresentação dos seguintes documentos:

h.1) Apresentação de Certidão de Registro e Habilitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Rio de Janeiro, informando inclusive o nome do técnico responsável, As empresas sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar o registro secundário no CREA/RJ ou CAU.

h.2) Apresentação de comprovante de a subcontratada possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior engenheiro civil ou arquiteto. A comprovação deverá se dar através de apresentação do livro de registro de empregados da empresa, bem como da Cópia da CTPS do profissional devidamente assinada, ou ainda se sócio apresentação do contrato social, finalmente poderá ainda apresentar contrato particular de prestação de serviços, por prazo determinado ou através de outro instrumento que comprove a existência de um liame jurídico entre a licitante e o profissional qualificado. Em todos os casos o profissional deverá constar na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU do estado de origem da empresa.

h.3) Apresentação de Comprovação de Aptidão para desempenho das atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos de acordo com as atividades elencadas na Declaração de Subcontratação, feitas por atestado(s) ou certidões de capacidade técnica de obras executadas, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA ou pelo CAU, canceladas pelo CREA OU CAU/ RJ.

5.9.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.9.4 - Na hipótese de alguma certidão ou declaração não conter expressamente o prazo de validade, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

5.10 - DA OBRIGATORIEDADE DA APRESENTAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) - O Microempreendedor Individual, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;
- b) - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco)

Jamne Huguenin M. de S.
Matrícula: 205278-4

Julian
Matrícula: 45773



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 000136 / 2018

Fl. 9091

Serv. [assinatura]

dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - "A PROPOSTA COMERCIAL" da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (Anexo VIII) devidamente preenchida, em idioma nacional, com as folhas numeradas e rubricadas, se for o caso, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e ao final datada e assinada e deverá necessariamente conter:

6.1.1 - Preço, expresso em reais, incluídos eventuais impostos e taxas, EPI, Encargos Sociais e todo mais necessário para o bom desempenho dos serviços a serem executados;

6.1.2 - Indicação do prazo de validade da proposta comercial, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega à CPL;

6.1.2.1 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

6.1.3 - Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e e-mail;

6.1.4 - O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO A SER EXECUTADO - devidamente datado e assinado na última folha pelo representante legal da licitante ou o seu preposto legalmente estabelecido, rubricado nas demais, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, que deverá mostrar as fases em que se dividirá a execução dos serviços e a periodicidade das medições, em conformidade com o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, constante do "ANEXO I - c)" deste edital;

6.1.5 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos desta Tomada de Preços serão verificadas pela CPL quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

- a) Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;
- c) Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerada o resultado corrigido;
- d) Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

[assinatura]
Janine Huguemini M. de Souza
Matrícula: 205278-4

[assinatura]
Aldir
OAB/RJ 46778



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 000136 / 2018

Fl. 2192

Serv. 808

6.2 - O licitante obrigado a subcontratação deverá indicar na sua proposta comercial o Nome, CNPJ, Endereço Completo e os Dados Bancários dos MEI/ME/EPP a serem subcontratados, a fim de identifica-los e com a assinatura do responsável pela MEI/ME/EPP.

6.3 - O licitante obrigado à subcontratação deverá apresentar a planilha de subcontratação, indicando o nome dos MEI/ME/EPP, a serem subcontratados, identificando os serviços e percentuais a serem executados.

6.4 - Serão desclassificadas propostas que não apresentarem os percentuais de subcontratação para MEI/ME/EPP, respeitando o percentual mínimo de 10% e máximo de 20%.

6.5 - Serão desclassificadas as propostas comerciais que cotarem preços unitários superiores aos estimados considerando o ORÇAMENTO ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO / PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, apresentado pela Administração

7 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - Os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser entregues em envelope fechado, lacrado e rubricado, contendo em sua parte externa, além do nome e da razão social do licitante, o seu endereço completo e os seguintes dizeres:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
ENVELOPE - 01 "DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO"
TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERV. ENGENHARIA Nº 06/2018

7.2- A "PROPOSTA COMERCIAL" deverá ser entregue em envelope fechado, inviolado e opaco, contendo em sua parte externa, além do nome ou razão social do proponente, o endereço completo e os seguintes dizeres:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
ENVELOPE - 02 "PROPOSTA COMERCIAL"
TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERV. ENGENHARIA Nº 06/2018

7.3 - No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, e procederá à abertura da licitação.

7.4 - Qualquer pessoa poderá assistir aos atos públicos citados no item anterior, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou seus representantes legais, através de documento conferindo-lhe poderes para a prática de todos os atos referentes ao processo, inclusive eventual renúncia a recursos, ou credenciados com os mesmos poderes do procurador, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

7.5 - O credenciamento será feito por ocasião da abertura dos trabalhos pelo Presidente da Comissão de Licitação, conforme item 04 do Edital, acompanhada de um documento original de identificação pessoal com fotografia do procurador para verificação no ato, separado dos envelopes números 01 e 02.

7.6 - Somente participará da reunião de licitação um representante de cada licitante. Não será admitido que uma mesma pessoa represente mais de um licitante.

7.7 - Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, tampouco

Janine Huguemini M. de Souza
Metrícula: 205278-4

Carla
Metrícula: 205278-4



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 000136 / 2018

Fl. 92/93

Serv. fls

serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas, salvo o disposto no item 8.20.4 do presente Edital;

7.8 - A seguir, se procederá à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação, cujo conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

7.9 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, reputando, se for o caso, o licitante excluído do certame, por falta de condição de participação.

7.10 - Se necessário, a reunião será suspensa para análise dos documentos apresentados, ficando remarcada a data para apresentação do resultado da Habilitação dos licitantes.

7.11 - Analisada a documentação de habilitação, a Comissão elaborará ata, contendo o registro dos licitantes habilitados e inabilitados, devendo, neste último caso, apontar o motivo da inabilitação, indicando, ainda, o(s) item(ns) não atendido(s) do presente Edital.

7.12 - A Comissão de Licitação pode solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro da Contratante para respaldar o exame dos documentos de habilitação.

7.13 - Ao licitante inabilitado ficará disponível o respectivo Envelope nº 02, ainda lacrado, após o transcurso do prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

7.14 - Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que o licitante inabilitado tenha comparecido para retirar o Envelope nº 02, o mesmo poderá ser destruído pela Comissão de Licitação.

7.15 - A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante e-mail e publicada no site oficial do Município na aba Licitações - Resultado de Licitações, salvo se presentes os representantes de todos os licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, a qual deverá ser assinada pelos mesmos.

7.16 - Após anunciado o resultado da verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham renunciado expressamente ao direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o decurso do prazo recursal.

7.17 - Não ocorrendo a renúncia expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços rubricados pelos licitantes serão mantidos invioláveis até a posterior abertura.

7.18 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento daquela.

7.19 - As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Edital.

7.20 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a autoridade competente do órgão poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

fls
Janine Huguenin M. de Souza
Matrícula: 205278-4

fls
DAB/RJ 45773



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 000136 / 2018

Fl. 93 94

Serv. fls

7.21 - Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

8 - DO PROCESSO E JULGAMENTO

8.1 - Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

8.2 - O preço base de referência para contratação, conforme previsto na Planilha Orçamentária é de **R\$ 393.670,16 (trezentos e noventa e três mil seiscentos e setenta reais e dezesseis centavos)**, (incluindo BDI e todos os custos incidentes), que será o preço máximo admissível para a contratação dos e serviços objeto desta licitação.

8.3 - A Comissão de Licitação verificará a Proposta de Preços quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo-os da seguinte forma:

- a. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b. No caso de discrepância entre os valores globais previstos nas planilhas de quantidades e preços e na carta de apresentação da proposta, preponderarão os primeiros;
- c. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;
- d. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.
- e. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.
- f. No caso de qualquer divergência existente entre os preços da Planilha de Preços e a composição detalhada dos Preços Unitários prevalecerão os preços da Planilha de Preços.

8.4 - O valor total da proposta será ajustado pela Comissão de Licitação, conforme procedimentos acima, para correção de erros, resultando daí o valor da proposta. Havendo qualquer correção será notificada a licitante. A recusa injustificada da licitante em aceitar as correções assim procedidas será causa da rejeição da proposta com a sua consequente desclassificação.

8.5 - Após a verificação dos subitens precedentes, a Comissão de Licitação apreciará a proposta de preços das licitantes habilitadas, desclassificando aquela que:

- a. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- b. Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;
- c. Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital;

Janine Huguemil M. de Souza
Matrícula: 205278-4

1061
JABIR 45778



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d. Deixar de cotar algum item da Planilha de Orçamentária;
- e. Apresentar preços unitários ou preço global superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária elaborada pelo órgão;
- f. Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- g. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

8.6 - Considera-se manifestamente inexequível, em um primeiro momento, a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a. Valor orçado pela Administração, entendido como o valor máximo admitido, incluído o BDI.

8.7 - Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comprovar a exequibilidade dos preços constantes de sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

8.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, será efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.9 - Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

8.10 - Classificadas as propostas, de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações:

- a. A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma empresa enquadrada nessas categorias.
- b. As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP mais bem classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.
- c. A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.
- d. Caso a ME/EPP mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

JBS
Janina Huguenin M. de Souza
Matrícula: 205278-4

10041
OABRJ 46778



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 000136 / 2018

Fl. 96

Serv. 163

- e. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiramente apresentará nova oferta, conforme subitem acima.
- f. Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

8.11 - Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.12 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

8.13 - A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação site oficial do Município na aba Licitações - Resultado de Licitações, salvo se presentes os representantes de todos os licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, por eles assinada.

8.14 - Caso todos os proponentes sejam considerados inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá, a critério exclusivo da Administração Pública, ser considerado prazo de 8 (oito) dias para apresentação de nova documentação ou de proposta, escoimadas das causas que as desclassificou, conforme Lei 8.666/93, art. 48, §3º.

9 - DA ADJUDICAÇÃO:

9.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora, mediante Contrato a ser posto a termo e assinado entre este e o Município de Cantagalo. A adjudicatária tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, contando da data de sua convocação para esse fim.

9.2 - Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste Edital e não assinar o Contrato no prazo estabelecido no item 9.1 é facultado ao Município declará-la desclassificada e convidar a segunda classificada, e assim, sucessivamente, para assinar o contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não comparecer para assinar o contrato no prazo determinado de 05 (cinco) dias após notificado não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do termo contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, descumprir prazo de execução da obra, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMC, e no caso de

Janine Huguenin M. de Souza
Matrícula: 205278-4

João
OAB/RJ 48778



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 000136 / 2018

Fl. 97

Serv. Nº

suspensão de licitar, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.3 - O não cumprimento dos prazos para a assinatura do contrato, dos eventos contratados ensejará a aplicação de multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

10.4 - A aplicação da multa estabelecida no subitem anterior não impede que o Município de Cantagalo rescinda unilateralmente o fornecimento e/ou aplique as sanções previstas no subitem 10.5, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

10.5 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Cantagalo, poderá, garantida a prévia defesa, rescindi-lo e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução de cada etapa dos serviços, na forma estipulada no **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO A SER EXECUTADO**, constante no **ANEXO I-c)** deste edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- c) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a Município de Cantagalo, por um período não superior a 02 (dois) anos; e
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto na alínea anterior.

10.6 - As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f", do subitem 10.5, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" ou "c" do mesmo subitem.

10.7 - As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f", do subitem 10.5 somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas sós serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cantagalo e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

10.8 - A sanção estabelecida na alínea "f" do subitem 10.5, é de competência exclusiva do Município de Cantagalo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Janine Huguenin M. de Souza
Matrícula: 205278-4

UAT
UABRJ 46778



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 000136 / 2018

Fl. 98

Serv. 163

10.9 - As sanções previstas nas alíneas "e" e "f" do subitem 10.5, poderão também ser aplicadas à contratada ou aos profissionais que, na execução do contrato:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

10.10 - O Município de Cantagalo formalizará comunicado à contratada sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurado a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada ao Município de Cantagalo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

10.11 - Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

10.12 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

10.13 - As multas aplicadas serão descontadas de qualquer crédito existente da Contratada ou cobrada judicialmente.

10.14 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993,

10.15 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.16 - E demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

11 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

11.1 - O prazo para a execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o Cronograma de Início e Conclusão de etapas da obra, contados a partir da assinatura do contrato ou da ordem de execução dos serviços, o que ocorrer por último, podendo ser excepcionalmente prorrogado nos casos em que ficar comprovado ocorrências técnicas supervenientes, não previstas no projeto básico, na planilha de preços ou ainda no memorial descritivo.

11.2 - O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

[Assinatura]
Janina Huguenin M. de S.
Matricula: 205278-4

[Assinatura]
CABRIJ 45773



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 000136 / 2018

Fl. 99

Serv. Yes

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos serão efetivados em 06 (seis) parcelas, conforme cronograma físico-financeiro. Cada parcela será paga após a prestação de contas parcial referente ao pagamento da parcela anterior e, de acordo com as medições que corresponderão aos serviços efetivamente executados, devendo ser acompanhadas de memória de cálculo de quantidades, com indicação do local de execução dos serviços e das dimensões de cada parte ou trecho do item medido, preferencialmente através de croqui. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário.

12.1 - Nos casos de MEI, ME e EPP o pagamento será efetuado de acordo com o decreto municipal nº 2.951/2015.

12.2- O pagamento de cada serviço será efetuado pelo **Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo** em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

12.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo**, o devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

12.4 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário Municipal do órgão requisitante do município de Cantagalo.

12.5 - Caso o **Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

12.6- A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do material especificado para cada item.

12.7 - As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo**, com o seguinte endereço: Rua Getúlio Vargas, 137, Centro - Cantagalo, CEP: 28500-000 - CNPJ: 03.576.656/0001-45.

12.8 - Para a execução do pagamento a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada, em caso de depósito bancário.

12.9 - Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos produtos devidamente corrigida e atestada pelo Secretário.

12.10 - A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal dos produtos, por parte do Município de Cantagalo, deverá ocorrer em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo órgão requisitante.

Yes
Janine Huguette M. de Souza
Matrícula: 205278-4

Yes
JABIRJ 45778



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 000136 / 2018

Fl. 100

Serv. [assinatura]

12.11 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

12.12 - O pagamento as empresas subcontratadas será destinado diretamente aos MEI/ME/EPP, que deverão apresentar todos os documentos exigidos neste item.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1- A presente despesa correrá por conta do Programa de trabalho: 103.024.003.034.000; Código de despesa: 449051.00; fonte/ficha: 135-006

14 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

14.1 - O preço total estimado pela Administração para o objeto desta Tomada de Preço é de R\$ 393.670,16 (trezentos e noventa e três mil seiscientos e setenta reais e dezesseis centavos), conforme os valores da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, constantes no **ANEXO I-b)** deste edital.

14.2 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Nota de Empenho.

14.3 - Caso haja supressão que exceda o limite estipulado no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a mesma pode ser realizada desde que resultante de acordo entre as partes, conforme disposto no inciso II do § 2º do mesmo artigo, podendo ainda ser prorrogado com fundamento no § 1º do artigo 57 da lei 8.666/93.

15 - DO REAJUSTAMENTO

15.1 - Os preços contratuais serão reajustados com periodicidade anual, tomando-se por base o mês de apresentação da proposta, tendo como parâmetro os valores itemizados da EMOP ou SINAP (conforme planilha), do último Boletim Mensal de Custos publicados na época, deduzida eventual antecipação a título de reequilíbrio econômico- financeiro, atendendo ao disposto no art. 40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93..

15.2 - Em caso de necessidade de reajuste, será adotado o índice SINAPI, atendendo ao disposto no art. 40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 - A anualidade para fins de reajustamento é contada da data limite para a apresentação da proposta deste certame.

15.4 - Caso venha a ocorrer o aditamento do CONTRATO, na forma prevista no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, os acréscimos de quantidades serão remunerados pelos respectivos custos unitários da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA POR PREÇOS UNITÁRIOS - da PROPOSTA COMERCIAL, que vier a ser pactuado com a CONTRATADA.

16 - DO CONTRATO

16.1 - O instrumento de Contrato Administrativo decorrente da presente licitação regular-se-á pelas suas

[assinatura]
Janine Huguenin M. de Souza
Matrícula: 205278-4

[assinatura]
kê!
OAB RJ 45778



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 000136 / 2018

Fl. 101

Serv. 863

próprias cláusulas e condições, reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93, vincular-se-á a este edital e sujeitar-se-á as normas de Direito Público, aplicando-se lhe somente supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

16.2 - A Prefeitura Municipal de Cantagalo poderá unilateralmente desde que por motivos de interesse público relevante ou conveniência administrativa, sempre devidamente justificada, rescindir o contrato, mediante comunicação com prazo de 30 (trinta) dias, sem que tal fato gere qualquer direito ao contratado, ressalvada as hipóteses contempladas nos art. 59, parágrafo único e 65, parágrafo 4º, ambos da Lei Federal 8.666/93.

16.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá ser aplicada ao CONTRATADO, sempre facultado a defesa prévia, cumulativamente, as sanções previstas na Lei Federal 8.666/93.

16.4 - Quando for o caso de aplicação da pena de multa, esta será no equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

16.5 - O futuro contrato administrativo decorrente da presente licitação será elaborado nos termos da minuta em anexo.

16.6 - Em caso de necessidade de preços novos, será utilizado preferencialmente o catálogos SINAPI, na ausência do preço SINAPI serão utilizados os catálogos SBC, SCO, EMOP ou PINI.

16.7 - Em caso de preços unitários novos que não estejam previstos nos supracitados catálogos, serão realizadas pela CONTRATADA cotações de preços com no mínimo 03 (três) empresas especializadas, devidamente comprovadas através de documentos pertinentes, quando então serão praticados, com a devida fiscalização do Município, os mesmos preços unitários apurados nessa pesquisa.

16.8 - No caso de eventuais aditamentos do item de administração local, deverá ser observado a metodologia de cálculo da SINAPI para o valor do contrato, e não apenas para a parcela aditivada, visando o equilíbrio econômico financeiro do contrato como um todo .

17 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 - Executadas as obras, o seu objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento pelo Município de Cantagalo, da comunicação da CONTRATADA, informando o término das obras, e na forma prevista no art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Definitivamente, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do Termo de Aceitação Provisória, e na forma prevista no art. 73, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93.
- c) Será procedida cuidadosa e minuciosa verificação, por parte da fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações contratadas;
- d) Para assegurar a entrega da obra em perfeito estado, a contratada executará todos os arremates que a fiscalização julgar necessários e determinar;
- e) Deverão ser reparados, reconstruídos ou repostos, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cantagalo, materiais e ou equipamentos danificados pela contratada, danos eventualmente causados

863
Janine Huguenn M. de Souza
Matrícula: 205278-4

863
OAB/RJ 45778



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 000136 / 2018

Fl. 102

Serv. 108

às obras ou serviços existentes, vizinhos ou itens já executados da própria obra;

- f) A garantia inicial ou seu saldo será liberado quando da assinatura do termo de recebimento definitivo da obra, por meio de requerimento, por escrito, da contratada;
- g) A contratada fica obrigada a manter os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do termo de recebimento definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento;
- h) A comissão de recebimento dos serviços será composta por dois membros designados pelo Prefeito Municipal;
- i) O atestado de execução da obra, para fins de acervo técnico, só será fornecido após a lavratura do termo de recebimento definitivo.

18 - DOS RECURSOS

18.1 - Dos atos praticados relativos a esta licitação cabe recurso, previsto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da respectiva ata, no caso de:

- 18.1.1 - Habilitação ou inabilitação da licitante;
- 18.1.2 - Julgamento das propostas comerciais.

18.2 - Os recursos referentes aos subitens 18.1.1 e 18.1.2 terão efeito suspensivo. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos interpostos;

18.3 - Caso seja interposto algum recurso, o Município dará ciência às demais licitantes, através de publicação no sítio da Prefeitura Municipal de Cantagalo, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo para os casos previstos nos subitens 18.1.1 e 18.1.2, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

18.4 - Os recursos interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cantagalo, localizado no seu Edifício - Sede, situado na Praça Miguel de Carvalho nº 65, Centro, Cantagalo/RJ, das 12h às 17h, diariamente, exceto sábados, domingos e feriados, com o recolhimento das custas ou na forma da Lei 9.800/99. Quando ocorrer a entrega dos originais sejam recolhidas as custas devidas.

19- DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

19.1 - Realizar os serviços em conformidade com as especificações do Projeto Básico e demais anexo do presente edital, bem como sob orientação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

19.2 - Apresentar juntamente com a Nota Fiscal, para fins de recebimento os seguintes documentos em cópia reprográfica:

- a) - Resumo da folha de pagamento da respectiva obra quitada e assinada pelos funcionários;

Janina Huguemini M. de Souza
Metrícula: 205278-4

Justiça
JABRJ 45778



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 000136 / 2018

Fl. 103

Serv. fls

b) - Guia de INSS;

c) - Guia de recolhimento de FGTS;

19.3 - Apresentar, para o ato da assinatura do contrato e de seus aditivos (quando for o caso), prestação de garantia, no total de 5% (cinco pontos percentuais), do valor a ser contratado, em cumprimento ao disposto no artigo 55, vi, c/c artigo 56 da lei 8.666/93.

19.4 - Apresentar para o ato da assinatura do contrato **declaração de que a empresa contratada não possui em seu quadro societário servidor público** da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista. (artigo 20, XII, Lei 12.309/2010).

19.5 - **Se a vencedora for uma licitante obrigada a fazer a subcontratação, os responsáveis pelas MEI/ME/EPP subcontratadas deverão apresentar o contrato de subcontratação no ato da assinatura do contrato.**

19.6 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

19.7 - Assumir as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8666/1993 e leis posteriores.

19.8 - Executar todos os serviços de acordo com os padrões da contratada, baseados na prática profissional das boas normas de execução de serviços técnicos, normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), código de postura do município e especificações de acordo com a regulamentação do CREA;

19.9 - A contratada deverá registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro a ART de execução ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo a RRT;

19.10 - Apresentar à fiscalização, antes do início dos serviços, o responsável pela execução dos serviços (engenheiro ou arquiteto responsável) indicado no procedimento licitatório, ocasião em que serão fixadas as precauções específicas ligadas à natureza dos trabalhos;

19.11 - Acatar as recomendações decorrentes das inspeções e sanar as irregularidades porventura indicadas;

19.12 - Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletiva (EPC), adequados a cada tarefa específica;

19.13 - Obedecer todas as recomendações com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive a descrita no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

19.14 - Manter em estado de higiene todas as instalações do canteiro de obra, devendo permanecer limpas, isentas de lixo, detritos em geral e de forma satisfatória ao desempenho das atividades da mesma;

19.15 - Manter nas áreas de intervenção todos os medicamentos básicos para o atendimento de primeiros socorros;

19.16 - Obedecer todas as normas legais que se relacionam com os trabalhos que executa e respeitar as disposições legais trabalhistas da Engenharia de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

19.17 - Sinalizar a área de intervenção, através de placas, quanto às indicações de perigo, instalações e

Janina Huguena M. de Souza
Matrícula 205278-4

Arquiteto
Matrícula 43778



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 000136 / 2018

Fl. 104

Serv. N/S

prevenção de acidentes;

19.18 - Obrigar o pessoal da obra, a utilizar os equipamentos de segurança;

19.19 - Fazer a comunicação, da maneira mais detalhada possível, por escrito, de todo tipo de acidente relacionado a cada intervenção;

19.20 - A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto pactuado.

19.21 - As empresas sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar o registro secundário no CREA/RJ ou CAU

19.22 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a. Executar serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas Funções, podendo o Município solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- b. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- c. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- d. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Município por eventuais atuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da Contratada com referência as suas obrigações não se transferem ao Município;
- e. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda a documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;
- f. Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g. Efetuar o pagamento à contratada, nos termos previstos neste edital, em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, ou diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal Cantagalo de acordo com a regularidade da contratada.
- h. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da contratada.
- i. Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

N/S
Janine Huguenin M. de Souza
Matricula: 205278-4

N/S
Juliet
Matricula: 45778



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 000136 / 2018

Fl. 105

Serv. Yes

- j. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- k. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento.
- l. Propiciar as condições necessárias para a execução dos serviços.
- m. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada.
- n. Cumprir fielmente o estipulado neste Edital e seus anexos e na proposta de preços;
- o. Executar os serviços, no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, no endereço indicados pelo Município de Cantagalo;
- p. Refazer, no prazo máximo estipulado pelo fiscal do contrato, o serviço que for considerado defeituoso;
- q. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Cantagalo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Prefeitura;
- r. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Município de Cantagalo;
- s. Manter os seus empregados, quando do fornecimento dos produtos, sujeitos às normas disciplinares do Município de Cantagalo, porém, sem qualquer vínculo empregatício com esta entidade;
- t. Manter seus empregados, quando em trabalho no Município de Cantagalo, identificados com crachá devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares desta Prefeitura;
- u. Dar ciência ao Município de Cantagalo, imediatamente, por escrito, de toda e qualquer anormalidade que ocorrer, inclusive durante o prazo de garantia dos materiais;
- v. Arcar com todas as despesas trabalhistas, previdenciárias, judiciais, indenizações, seguros e outros de seus empregados e prepostos;
- w. Arcar com todas as despesas necessárias para a execução dos serviços;
- x. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;
- y. Manter todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, até o encerramento dos compromissos pactuados.

20 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

20.1 - A contratada estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

Yes
Janine Huguenin M. de Souza
Matrícula: 205278-4

Yes
LARIJ 45778



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 000136 / 2018

Fl. 106

Serv. [assinatura]

- a. Prestar os serviços de acordo com as Especificações Técnicas, Memoriais Descritivos; Planilha Orçamentário-Financeira e Cronograma de início e conclusão de etapas da obra.
- b. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidades dos serviços;
- c. Fornecer toda e qualquer documentação, produzidos durante a execução do objeto do Contrato.
- d. A licitante vencedora se obriga a dar a garantia prevista no artigo 618 da Lei 10.406/2002. "Artigo 618. Nos contratos de empreitada de edificações ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo".
- e. Durante a execução dos serviços o licitante vencedor deverá observar as prescrições da **Resolução CONAMA nº. 307/2002** no que tange a gestão de resíduos da construção civil.
- f. Durante a execução dos serviços o licitante vencedor deverá observar as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em especial o **DECRETO FEDERAL Nº. 5.296 de 02 de dezembro de 2004**.
- g. Durante a execução dos serviços o licitante vencedor deverá observar as normas estabelecidas na NR 18 do Ministério do Trabalho e Emprego - (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção).

21 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

21.1 - A presente licitação poderá ser anulada, revogada, diminuída ou aumentada, nos expressos termos da Lei Federal que rege a matéria, sem que por tais motivos, tenham os licitantes ou o contratado direito a qualquer indenização, compensação ou vantagem.

21.2 - Qualquer cidadão poderá impugnar este Edital perante a Administração Pública licitante, por irregularidade na aplicação da Lei Federal 8.666/93, desde que o faça por escrito, fundamentadamente e via protocolo, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, com o recolhimento das custas ou na forma da Lei 9.800/99 e quando ocorrer a entrega dos originais sejam recolhidas as custas devidas.

21.3 - Sob pena de decadência, poderá o licitante até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, impugnar este edital, perante a administração pública licitante, por falhas ou irregularidades, desde que o faça por escrito, fundamentadamente e via protocolo, com o recolhimento das custas ou na forma da Lei 9.800/99 e quando ocorrer a entrega dos originais sejam recolhidas as custas devidas.

21.3.1 - A impugnação feita pelo licitante não terá efeito de recurso e não o impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.4 - Os recursos e eventuais defesas em processos administrativos de penalização deverão ser apresentados no setor de protocolo com o recolhimento das custas ou na forma da Lei 9.800/99, quando ocorrer a entrega dos originais sejam recolhidas as custas devidas.

21.5 - É facultada à CPL e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência

[assinatura]
Jaqueline Huguem M. de Souza
Matrícula: 205278-4

[assinatura]
CABRILLO 45718



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 000136 / 2018

Fl. 107

Serv. Nº 8

destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

21.6 - A CPL poderá solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente licitação e se julgar necessária, a presença de servidor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Cantagalo - RJ;

21.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.

21.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela CPL.

21.9 - Quaisquer outras informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários acerca deste edital, poderão ser obtidas pessoalmente no setor de licitações do Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h.

21.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e locais aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa da CPL em contrário.

21.11 - O resultado desta licitação será comunicado aos licitantes no local da reunião e será publicado no órgão oficial do Município.

21.12 - A homologação do resultado desta licitação não se implicará direito à contratação.

21.13 - Para conhecer e julgar quaisquer questões oriundas deste Edital ou futuro contrato será competente o Fórum da Comarca de Cantagalo.

21.14 - A Comissão Permanente de Licitação aceitará o recebimento de licitantes que enviarem seus envelopes através do Correio, desde que o proponente vencedor encaminhe o Credenciamento, o envelope de Habilitação e o envelope de Proposta Comercial todos lacrados e encaminhados em uma única correspondência. A Comissão de Licitação não se responsabiliza pela participação de envelopes entregues pelo Correio após o horário marcado para a realização do certame.

21.15 - A empresa interessada em participar da presente licitação, poderá adquirir o edital no Setor de Licitação no seguinte endereço: Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira nº 300 - salas 102 e 103 Centros - Cantagalo-RJ, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura da licitação ou no site do Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo www.cantagalo.rj.gov.br.

21.16 - E, para que chegue ao conhecimento público e ninguém possa alegar ignorância, foi este edital publicado na forma da Lei e afixado no quadro geral de avisos da Prefeitura Municipal de Cantagalo, como de costume.

22 - ANEXOS:

Anexo I - Projeto Básico

Anexo II - Modelo de Credenciamento

Anexo III - Declaração Para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade

Nº 8
Janine Huguenin M. de Souza
Matrícula: 205278-4

Nº 8
Júlio Cesar
Matrícula: 43778
OAB/RJ 43778



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

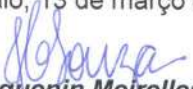
Proc. 000136 / 2018

Fl. 108

Serv. Res

Anexo V- Modelo de Declaração de que não Emprega Menor
Anexo VI - Minuta de contrato
Anexo VII - Declaração de Não Visita Técnica
Anexo VIII - Modelo de Proposta Comercial
Anexo I - a) Memorial descritivo
Anexo I - b) Planilha Orçamentária
Anexo I - c) Cronograma Físico-financeiro
Anexo I - d) Cronograma de início e conclusão de etapas
Anexo I - e) Plantas
Anexo I - f) Planilha de Subcontratação

Cantagalo, 13 de março de 2018.


Janine Huguenin Meirelles de Souza

Matrícula: 205.278-4

Portaria: 7.787/2017


OAB/RJ 45778



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 000136 / 2018

Fl. 109

Serv. 868

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIO DE CITOPATOLOGIA, SITO À RUA ARTHUR NUNEZ DA SILVA S/N,
BAIRRO TRIÂNGULO, NO 1º DISTRITO DE CANTAGALO RJ.

1 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de construção de um laboratório de cito patologia, sito à rua Arthur Nunez da Silva s/n, bairro Triângulo dos Ferroviários, 1º distrito de Cantagalo RJ., conforme condições e normas específicas constantes do Edital de Licitação e seus anexos, os quais serão executados conforme condições e normas específicas constantes deste Projeto Básico e seus Anexos.

2-JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA OBRA:

Trata-se da construção de um moderno laboratório de cito patologia, unidade esta que o Município não possui, aumentando a capacidade da Secretaria Municipal de Saúde de atender o mais rápido possível a população necessitada destes serviços que atualmente são enviados para laboratórios fora do Município perdendo-se tempo na obtenção dos resultados e aumento nos custos dos serviços, o que agora poderá se corrigido, atendendo antigos anseios da população local.

3 - ORÇAMENTO

3.1. Para todos os fins legais o Valor Máximo permitido para esta contratação, conforme autorizado é de R\$ 393.670,16 (Trezentos e noventa e três mil, seiscentos e setenta Reais e dezesseis centavos).

3.2. O valor foi obtido por tabela de preços SINAPI 08/2017.

4 - REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. A empresa contratada deverá ser uma empresa de serviços de engenharia com capacitação em execução de serviços de fundações, estruturas de concreto armado, alvenarias e acabamentos.

4.2. A contratada deverá possuir RF (Registro de Firma) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo e seu Responsável Técnico deverá possuir registro atualizado junto ao órgão regulador.

4.3. A contratada se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do serviço prestado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do instrumento convocatório.

4.4. Todos os serviços de execução deverão estar inclusos na proposta sem quaisquer ônus.

4.5. Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por meio de preposto designado, podendo para isso ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada, que no conceito da fiscalização não possua qualidade técnica desejável ou que embaraçar, ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar

Janina Figueiredo M. de Souza
Matrícula: 205278-4

Aut. 1
Ass. 2
DAB/RJ 45778



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 000136 / 2018

Fl. 110

Serv. Nos

inconveniente.

5 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

5.2. Assumir as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8666/1993 e leis posteriores.

5.3. Executar todos os serviços de acordo com os padrões da contratada, baseados na prática profissional das boas normas de execução de serviços técnicos, normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), normas regulamentadoras, código de postura do município e especificações de acordo com a regulamentação do CREA ou CAU;

5.4. A contratada deverá registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Rio de Janeiro a ART ou a RRT de execução;

5.5. Apresentar à fiscalização, antes do início dos serviços, o responsável pela execução dos serviços (engenheiro ou arquiteto responsável) indicado no procedimento licitatório, ocasião em que serão fixadas as precauções específicas ligadas à natureza dos trabalhos;

5.6. Acatar as recomendações decorrentes das inspeções e sanar as irregularidades porventura indicadas;

5.7. Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletiva (EPC), adequados a cada tarefa específica;

5.8. Obedecer todas as recomendações com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive a descrita no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

5.9. Manter em estado de higiene todas as instalações do canteiro de obra, devendo permanecer limpas, isentas de lixo, detritos em geral e de forma satisfatória ao desempenho das atividades da mesma;

5.10. Manter nas áreas de intervenção todos os medicamentos básicos para o atendimento de primeiros socorros;

5.11. Obedecer todas as normas legais que se relacionam com os trabalhos que executa e respeitar as disposições legais trabalhistas da Engenharia de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

5.12. Sinalizar a área de intervenção, através de placas, quanto às indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes;

5.13. Obrigar o pessoal da obra, a utilizar os equipamentos de segurança;

5.14. Fazer a comunicação, da maneira mais detalhada possível, por escrito, de todo tipo de incidente relacionado a cada intervenção;

5.15. A obra tem como parcela de maior relevância prévia execução de serviços de: Fundações no modelo Radier, construção de edifícios e estruturas de concreto e alvenaria.

5.16. poderá haver sub contratação de serviços que não constituem a parcela de maior relevancia.

Nos
Janina Huguenin M. de
Metrícula: 205278-4

Nos
CABRJO 45778



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 000136 / 2018

Fl. 111

Serv. [assinatura]

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

7 - FORMA, LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

O prazo para a execução dos serviços deverá ser de até 180(CENTO E OITENTA DIAS) dias.

8 - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até trinta dias após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, no setor financeiro da Contratante.

9 GESTÃO DO OBJETO

A unidade administrativa, responsável pela gestão do Objeto deste projeto é a Secretaria Municipal de Saúde com o acompanhamento e fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

10 - RECEBIMENTO DA OBRA E SERVIÇOS

10.1. Será procedida cuidadosa e minuciosa verificação, por parte da fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações contratadas;

10.2. Para assegurar a entrega da obra em perfeito estado, a contratada executará todos os arremates que a fiscalização julgar necessários e determinar;

10.3. Deverão ser reparados, reconstruídos ou repostos, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cantagalo, materiais e ou equipamentos danificados pela contratada, danos eventualmente causados às obras ou serviços existentes, vizinhos ou itens já executados da própria obra;

10.4. A garantia inicial ou seu saldo será liberado quando da assinatura do termo de recebimento definitivo da obra, por meio de requerimento, por escrito, da contratada;

10.5. A contratada fica obrigada a manter os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do termo de recebimento definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento;

10.6. A comissão de recebimento dos serviços será composta por dois membros designados pelo Prefeito

[assinatura]
Janina Huguê M. de Souza
Matrícula: 205278-4

[assinatura]
JABIRJ 45773



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 000136 / 2018

Fl. 112

Serv. fls

Municipal;

10.7. O atestado de execução da obra, para fins de acervo técnico, só será fornecido após a lavratura do termo de recebimento definitivo.

11 - ANEXOS:

- a. Memorial Descritivo;
- b. Planilha Orçamentária;
- c. Cronograma Físico-Financeiro;
- d. Cronograma de prazo de início e conclusão de etapas da obra;
- e. plantas.

Cantagalo, 29 de janeiro 2017.

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matrícula nº 207.261-0

fls
Janine Huguem M. de Souza
Matrícula: 205278-4

fls
OAB RJ 45748



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 000136 / 2018

Fl. 113

Serv. 1808

ANEXO II - MODELO CREDENCIAMENTO

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
(FORA DO ENVELOPE)

A Comissão Permanente da Prefeitura Municipal de Cantagalo

Pelo presente, credenciamos o (a) SR.(a) _____, portador(a) da cédula de Identidade sob o nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, de _____ de _____

Nome do representante Legal da Empresa:

Assinatura _____

Carimbo do CNPJ

1808
Janina Huguenin M. de Souza
Matricula: 205278-4

1808
JABIR 45778



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 000136 / 2018

Fl. 114

Serv. 108

ANEXO III - DECLARAÇÃO MEI/ME/EPP

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(FORA DO ENVELOPE)

À Comissão Permanente da Prefeitura Municipal de Cantagalo

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____
Inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o
(a) sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____
e do CPF nº _____,

DECLARA, para fins do disposto no Edital de **Tomada de Preços** nº _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Cantagalo, _____ de _____ de _____.

(representante legal)

Janina Huguennin M. de Souza
Matrícula: 205278-4

João
Matrícula: 205278-4
DAB/RJ 45778



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 000136 / 2018

Fl. 115

Serv. 168

ANEXO IV - MODELO IDONEIDADE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(FORA DO ENVELOPE)

À Comissão Permanente da Prefeitura Municipal de Cantagalo

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurada por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de de

Carimbo do CNPJ

Jenins Huguenin de Souza
Matrícula 205278-4

Assinatura
OAB/RJ 45778



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 000136 / 2018

Fl. 116

Serv. [assinatura]

ANEXO V - MODELO NÃO EMPREGA MENOR

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES
(DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

Ref.: Tomada de Preços nº 000006/2018

<razão social da empresa>, com sede na <endereço da empresa>, inscrita no CNPJ nº <cnj da empresa>, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) <nome do representante>, portador(a) da Carteira de Identidade nº <nº do RG e órgão expedidor> e do CPF nº <nº do cpf>, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

<local e data>

Carimbo do CNPJ

[assinatura]
Janine Huguenin M. de Souza
Matrícula: 205278-4

[assinatura]
JABRU 15773



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 000136 / 2018

Fl. 117

Serv. 188

ANEXO VI - MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000136/2018.

TOMADA DE PREÇO N.º 000006/2018.

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM LABORATÓRIO CITOPATOLÓGICO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CANTAGALO E A EMPRESA <Nome da Empresa>.

Aos <dia por extenso> dias do mês de <mês por extenso>, do ano de dois mil e dezesseis, o Município de Cantagalo/RJ, pessoa jurídica de direito público interno com sede administrativa à Praça Miguel de Carvalho, 65-centro - Cantagalo/RJ, CNPJ Nº 28.645.794.0001-60, neste ato representado pelo gestor da Secretaria Municipal de Saúde de Cantagalo, Sr. <nome do secretário>, portador da Carteira de Identidade nº <RG secretário> e do CPF <nº cpf>, residente e domiciliado em Cantagalo/RJ, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa <nome da empresa> CNPJ N.º <nº CNPJ da empresa>, estabelecida à Rua <endereço completo da empresa> neste ato apresentada pelo SR. <nome representante legal da empresa>, portador da Carteira de Identidade nº <nº RG do representante legal da empresa> - <órgão emissor do RG> e do CPF nº <nº CPF do representante legal da empresa>, residente e domiciliado <domicílio do representante da empresa>, doravante denominado CONTRATADO, tendo como respaldo o resultado da Tomada de Preços n.º 000006, celebram o presente contrato de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, visando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de construção de um laboratório citopatológico, conforme condições e normas específicas constantes no Edital e seus anexos e do Projeto Básico e seus Anexos, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

1.1- Para efeito deste contrato, significam:

- a) - **CONTRATADA** - Empresa que prestará os serviços;
- b) - **CONTRATANTE** - Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo;
- c) - **CONTRATO** - acordo existente entre CONTRATADO e CONTRATANTE, materializado e formalizado neste instrumento;
- d) - **FISCALIZAÇÃO** - servidor formalmente indicado pela autoridade competente, para acompanhar a execução dos serviços, objeto deste contrato;
- e) - **FORÇA MAIOR** - evento fora do razoável controle do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, e que torne impraticável o desempenho das obrigações assumidas em razão do contrato, inclusive qualquer fato cuja ocorrência tenha sido determinada por ação ou omissão do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, eivada de negligência, imperícia ou imprudência, e qualquer fato que razoavelmente pudesse ter sido previsto antes da

Janine Huguenin de Souza
Metrícula: 205278-4

Luci
OAB/RJ 46778



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 000136 / 2018

Fl. 118

Serv. [assinatura]

assinatura deste contrato, e cujas consequências adversas pudessem ser evitadas ou minoradas em razão desta previsão.

f) - ORDEM DE SERVIÇO - documento emitido pelo CONTRATANTE, através de autoridade competente, autorizando o início da execução do Contrato;

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:

2.1 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de construção de um laboratório citopatológico, conforme condições e normas específicas constantes no Edital e seus anexos e do Projeto Básico e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1 - A CONTRATADA, por força do que foi estabelecido no edital, irá subcontratar Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME e/ou Empresa de Pequeno Porte - EPP no percentual de <%> <(valor percentual por extenso)> conforme proposta apresentada.

3.1.1 - As empresas subcontratadas são:

a) <Razão Social da Subcontratada>, inscrita no CNPJ sob o nº <nº CNPJ da subcontratada>, que será subcontratada no montante total de R\$ <valor subcontratado> <valor subcontratado por extenso>.

3.2 - A Contratada deverá formalizar um contrato de subcontratação com as MEI/ME/EPP e apresentá-lo no ato da assinatura deste contrato.

3.3 - São inafastáveis as responsabilidades contratuais e legais da Contratada, que permanecerá perante o Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo totalmente responsável pela execução do objeto do Contrato, sob qualquer aspecto enfocado, não podendo em nenhuma hipótese elidir sua responsabilidade alegando subcontratação de MEI/ME/EPP.

3.4 - As regras estabelecidas entre a Contratada e os MEI/ME/EPP subcontratados não modificarão as obrigações contratuais e legais entre o Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo e a Contratada, sendo nula qualquer cláusula que por ventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidades da Contratada.

3.5 - A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

3.6 - A empresa CONTRATADA autoriza o pagamento direto às empresas subcontratadas identificadas na Proposta Comercial e com os valores identificados na Planilha Orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO:

4.1 - O objeto deste contrato será executado pelo regime de empreitada por preço GLOBAL e, de acordo com os anexos ao edital, quais sejam, memorial descritivo e especificações técnicas, memória de cálculo, planilha de custos, cronograma físico-financeiro e Cronograma de início e conclusão de etapas da obra e projetos, e

[assinatura]
Janina Huguênia M. de Souza
Matrícula: 205278-4

[assinatura]
OABRJ 46778



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 000136 / 2018

Fl. 119

Serv. 86

ainda com as demais características, da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA no procedimento licitatório mencionado no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Pela integral e satisfatória execução deste Contrato indicados na cláusula 02, a contratada receberá a importância de R\$ <valor do contrato> <(valor do contrato por extenso)>.

5.2 - O preço fixado no item 5.1 será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, inexistindo a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

5.3 - Os pagamentos serão efetivados em 06 (seis) parcelas, conforme cronograma físico-financeiro. Cada parcela será paga após a prestação de contas parcial referente ao pagamento da parcela anterior e, de acordo com as medições que corresponderão aos serviços efetivamente executados, devendo ser acompanhadas de memória de cálculo de quantidades, com indicação do local de execução dos serviços e das dimensões de cada parte ou trecho do item medido, preferencialmente através de croqui. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário.

5.3.1 - Nos casos de MEI, ME e EPP o pagamento será efetuado de acordo com o decreto municipal nº 2.951/2015.

5.4 - O pagamento de cada serviço será efetuado pela **Prefeitura Municipal de Cantagalo** em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

5.5 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **Prefeitura Municipal de Cantagalo**, o devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

5.6 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário Municipal do órgão requisitante do município de Cantagalo.

5.7 - Caso a **Prefeitura Municipal de Cantagalo** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

5.8 - A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do material especificado para cada item.

5.9 - As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo, com o seguinte endereço: Rua Getúlio Vargas, 137, Centro - Cantagalo, CEP: 28500-000 - CNPJ: 03.576.656/0001-45.

5.10 - Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos produtos

Janina Huguem M. de Souza
Matrícula: 205278-4

Justiça
OAB/RJ 45779



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 000136 / 2018

Fl. 120

Serv. 108

devidamente corrigida e atestada pelo Secretário.

5.11 - A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal dos produtos, por parte do Município de Cantagalo, deverá ocorrer em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo órgão requisitante.

5.12 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

5.13 - Os pagamentos serão efetuados a Contratada e diretamente aos MEI/ME/EPP subcontratados.

5.14 - Os pagamentos referentes ao termo de repasse ou de verbas de convênio estão condicionados ao cumprimento do referido repasse pelo Governo Federal, de acordo com as medições da obra, desobrigando a contratante pelo pagamento enquanto os repasses não sejam transferidos à mesma.

CLÁUSULA SEXTA - AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO:

6.1 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Nota de Empenho. Caso haja supressão que exceda o limite estipulado no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a mesma pode ser realizada desde que resultante de acordo entre as partes, conforme disposto no inciso II do § 2º do mesmo artigo.

6.2 - Todas as supressões, acréscimos ou complementações terão seus preços fixados com base nos valores vigentes ou equivalentes na proposta da CONTRATADA, caso a proposta não tenha preços que possam servir de parâmetro para a definição do valor acordado entre CONTRATANTE E CONTRATADO, com base nos preços de mercado.

6.3 - Os preços contratuais serão reajustados com periodicidade anual, tomando-se por base o mês de apresentação da proposta, tendo como parâmetro os valores itemizados da EMOP ou SINAP (conforme planilha), do último Boletim Mensal de Custos publicados na época, deduzida eventual antecipação a título de reequilíbrio econômico- financeiro, atendendo ao disposto no art. 40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93..

6.4 - Caso venha a ocorrer o aditamento do **CONTRATO**, na forma prevista no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, os acréscimos de quantitativos serão remunerados pelos respectivos custos unitários constantes do **ORÇAMENTO ANALÍTICO DOS SERVIÇOS POR PREÇOS UNITÁRIOS DA PROPOSTA COMERCIAL** do licitante vencedor.

6.5 - Em caso de necessidade de preços novos, constantes dos catálogos SINAPI, EMOP, SBC, SCO E PINI, serão considerados os valores catalogados.

6.6 - Em caso de preços unitários novos que **não** estejam previstos nos supracitados catálogos, serão realizadas pela **CONTRATADA**, cotações de preços com no mínimo 03 (três) empresas especializadas, devidamente comprovadas através de documentos pertinentes, quando então serão praticados, com a devida fiscalização do **Município**, os mesmos preços unitários apurados nessa pesquisa.

6.7 - No caso de eventuais aditamentos do item de Administração local, deverá ser observada a metodologia de cálculo da SINAPI para o valor total do contrato, e não apenas para a parcela de aditivada, visando o equilíbrio econômico financeiro do contrato como um todo.

CLÁUSULA SÉTIMA - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:

[Assinatura]
Janina Higuerini M. de Souza
Matrícula: 205278-4

[Assinatura]
José L. ...
OAB/RJ 46779



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 000136 / 2018

Fl. 121

Serv. fls

8.1 - A presente despesa correrá por conta do Programa de trabalho; 00121 - OBRAS E INSTALAÇÕES (10040.1030240032.034.44905100000.0006)

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1- Sem prejuízo as demais obrigações constantes deste instrumento, o CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) a Efetuar o pagamento à contratada, nos termos previstos neste edital, em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, de acordo com a regularidade da contratada;
 - b) Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da contratada;
 - c) Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
 - d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
 - e) Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento;
 - f) Propiciar as condições necessárias para a execução dos serviços;
 - g) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada.
- a) A fiscalização da obra deverá emitir declaração a cada medição, informando quais os empregados que efetivamente trabalham na obra, objeto do referido serviço, juntando a referida declaração na medição e no processo administrativo, com a finalidade de servir de comparativo com a folha de pagamento que deverá ser paga pelo Município a empresa vencedora do certame.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - Sem prejuízo as demais obrigações constantes deste instrumento, a CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Executar serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas Funções, podendo o Município solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- b) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- c) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- d) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados

Janina Fugueiro M. de Souza
Matrícula: 205278-4

Janina Fugueiro M. de Souza
Matrícula: 205278-4
OABRJ 45778



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 000136 / 2018

Fl. 122

Serv. MS

inclusive as contribuições previdenciárias fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade do Município por eventuais atuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da Contratada com referência as suas obrigações não se transferem ao Município;

- e) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda a documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;
- f) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados ao Município (multas imputadas pelo TCE/RJ) decorrentes da prestação dos serviços, de forma que esses não atendam as exigências do TCE/RJ, devendo o executante a qualquer tempo ressarcir o Município, ou ao seu representante legal;
- g) Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Realizar os serviços em conformidade com as especificações do Projeto Básico e demais anexo do presente edital, bem como sob orientação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- i) Acatar as determinações do Município de Cantagalo no sentido de reparar/e ou refazer, de imediato, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções, independente da data da notificação;
- j) Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações;
- k) Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Cantagalo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Prefeitura;
- l) Manter os seus empregados, quando do fornecimento dos produtos, sujeitos às normas disciplinares do Município de Cantagalo, porém, sem qualquer vínculo empregatício com esta entidade;
- m) Manter seus empregados, quando em trabalho no Município de Cantagalo, identificados com crachá devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares desta Prefeitura;
- n) Dar ciência ao Município de Cantagalo, imediatamente, por escrito, de toda e qualquer anormalidade que ocorrer, inclusive durante o prazo de garantia dos materiais;
- o) Arcar com todas as despesas trabalhistas, previdenciárias, judiciais, indenizações, seguros e outros de seus empregados e prepostos;
- p) Arcar com todas as despesas necessárias para a execução dos serviços;
- q) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;
- r) Manter todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, até o encerramento dos compromissos pactuados;
- s) Apresentar para o ato da assinatura do contrato declaração de que a empresa contratada não possui

Jonina Higuerinha M. de Souza
Matrícula: 205278-4

Adilson
Assessor Jurídico
OAB/RJ 48778



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 000136 / 2018

Fl. 123

Serv. 868

em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista. (artigo 20, XII, Lei 12.309/2010);

t) Apresentar juntamente com a Nota Fiscal, para fins de recebimento os seguintes documentos em cópia reprográfica:

- I. Resumo da folha de pagamento da respectiva obra quitada e assinada pelos funcionários;
- II. Guia de INSS;
- III. Guia de recolhimento de FGTS;
- IV. Abertura da matrícula da respectiva obra junto ao INSS. Após o término da obra o proponente vencedor deverá se dirigir ao INSS para dar baixa na matrícula da respectiva obra e apresentá-la na nota fiscal da medição final.

- u) Agir, em relação a qualquer assunto referente ao presente Contrato, como assessora fiel da CONTRATANTE, e resguardar os legítimos interesses desta e quaisquer contatos com terceiros ou subcontratados;
- v) Não participar direta ou indiretamente, de qualquer negócio ou atividade profissional que possa conflitar com as atividades sob sua responsabilidade, nos termos deste contrato;
- w) Responder pelas ações e omissões de seus fornecedores e prestadores de serviços e pessoa direta ou indiretamente empregados pelos mesmos, assim como por ações ou omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste Contrato criará em relação contratual entre qualquer subfornecedor/subcontratados e o CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;
- x) Arcar com os custos decorrentes da utilização, equipamentos, dispositivos ou processos patenteados devendo preservar, indenizar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante desta utilização;
- y) Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes do fornecimento objeto deste contrato e elaborar relatórios específicos, caso solicitado.

9.2 - A Contratada responsabilizar-se-á pela utilização de equipamentos de proteção individual de todos os seus empregados e fiscalizar a utilização dos mesmos pelos MEI/ME/EPP subcontratados.

9.3 - A contratada responsabilizar-se-á pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes do trabalho e fiscalizará a contratação do seguro dos empregados dos MEI/ME/EPP subcontratados.

9.4 - A contratada deverá exigir das MEI/ME/EPP subcontratadas a comprovação de Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, trabalhista e técnica dos MEI/ME/EPP subcontratados como pré-requisito para a manutenção da subcontratação, sob pena de extinção da subcontratação inicial e alteração da MEI/ME/EPP contratada para dar continuidade ao percentual previsto na proposta comercial.

9.5 - A empresa contratada compromete-se a substituir à subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta dias), na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente contratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

João Henrique de Souza
Matrícula: 205278-4

Assessoria Jurídica
DAB/RJ 45778



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 000136 / 2018

Fl. 124

Serv. 168

9.6 - Caso ocorra substituição da subcontratada, por descumprimento das obrigações contratuais, ou por não apresentação dos documentos de regularidade fiscal nos prazos previstos, deverá a licitante formalizar o ocorrido à prefeitura, indicando uma nova MEI/ME/EPP que esteja previamente cadastrada no município, para o atendimento do percentual subcontratado remanescente no prazo de 30 dias.

9.7 - Demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do item anterior, e comprovado que não exista nenhuma MEI/ME/EPP no cadastro do município capaz de atender as exigências de subcontratação, a Prefeitura irá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada.

9.8 - O pedido de substituição dos MEI/ME/EPP subcontratados deverá ser encaminhado por escrito à Secretaria de Obras, visando à autorização do chefe do executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1 - Durante a execução dos serviços a licitante vencedora deverá observar as normas estabelecidas na NR 18 do Ministério do Trabalho e Emprego - (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);

10.2 - A licitante vencedora se obriga a dar a garantia prevista no artigo 618 da Lei 10.406/2002. "Artigo 618. Nos contratos de empreitada de edificações ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo";

10.3 - Durante a execução dos serviços o licitante vencedor deverá observar as prescrições da Resolução CONAMA nº. 307/2002 no que tange a gestão de resíduos da construção civil.

10.4 - Apresentação da Licença Ambiental - LO - Licença de Operação, do fornecedor que fabricou os artefatos de concreto aplicados em cada obra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1 - Sem prejuízo das obrigações previstas no Projeto Básico constante do Anexo I do Edital, a contratada estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com as Especificações Técnicas, Memoriais Descritivos; Planilha Orçamentária/Financeira e Cronograma de início e conclusão de etapas da obra.
- b) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidades dos serviços;
- c) Fornecer toda e qualquer documentação, produzidos durante a execução do objeto do Contrato.
- d) A licitante vencedora se obriga a dar a garantia prevista no artigo 618 da Lei 10.406/02 - "Artigo 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo".
- e) Durante a execução dos serviços o licitante vencedor deverá observar as prescrições da **Resolução CONAMA nº. 307/2002**, no que tange a gestão de resíduos da construção civil.
- f) Durante a execução dos serviços o licitante vencedor deverá observar as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em especial o **art. 12 do Decreto**

[Assinatura]
Janina Huguenin M. de Souza
Matricula: 205278-4

[Assinatura]
JABIR 46778



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 000136 / 2018

Fl. 125

Serv. [assinatura]

Federal nº. 5.296 de 02 de dezembro de 2004.

- g) Durante a execução dos serviços a licitante vencedora deverá observar as normas estabelecidas na NR 18 do Ministério do Trabalho e Emprego - (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INTERRUÇÃO DOS SERVIÇOS:

12 - Os eventuais atrasos ou interrupções na execução dos serviços, provocados por motivo de força maior, deverão ser comunicados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE dentro de no máximo dois dias corridos contados de sua ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 - O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não comparecer para assinar o contrato no prazo determinado de 05 (cinco) dias depois de notificado não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do termo contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, descumprir prazo de execução da obra, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMC, e no caso de suspensão de licitar, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.3 - O não cumprimento dos prazos para a assinatura do contrato, dos eventos contratados ensejará a aplicação de multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

13.4 - A aplicação da multa estabelecida no subitem anterior não impede que o Município de Cantagalo rescinda unilateralmente o fornecimento e/ou aplique as sanções previstas no subitem 13.5, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

13.5 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Cantagalo, poderá, garantida a prévia defesa, rescindi-lo e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

- b) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- c) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução de cada etapa dos serviços, na forma estipulada no CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO a ser executado, constante no ANEXO VIII deste edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- d) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- e) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será

[assinatura]
Janina Huguênia M. de Souza
Matrícula: 205278-4

[assinatura]
DABR 148778



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 000136 / 2018

Fl. 126

Serv. [assinatura]

aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

- f) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a Município de Cantagalo, por um período não superior a 02 (dois) anos; e
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto na alínea anterior.

13.6 - As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f", do subitem 13.5, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" ou "c" do mesmo subitem.

13.7 - As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f", do subitem 13.5 somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cantagalo e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

13.8 - A sanção estabelecida na alínea "f" do subitem 13.5, é de competência exclusiva do Município de Cantagalo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.9 - As sanções previstas nas alíneas "e" e "f" do subitem 13.5, poderão também ser aplicadas à contratada ou aos profissionais que, na execução do contrato:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

13.10 - O Município de Cantagalo formalizará comunicado à contratada sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurado a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada ao Município de Cantagalo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

13.11 - Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

13.12 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

13.13 - As multas aplicadas serão descontadas de qualquer crédito existente da Contratada ou cobrada judicialmente.

[assinatura]
Jenina Huguenin M. de Souza
Matrícula: 205278-4

[assinatura]
JAB/RJ 45778



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 000136 / 2018

Fl. 121

Serv. [assinatura]

13.14 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993,

13.15 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.16 - E demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

14.1- O prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias de acordo com o cronograma físico-financeiro, contados a partir da assinatura do contrato ou da ordem de execução dos serviços, o que ocorrer por último, podendo ser excepcionalmente prorrogado nos casos em que ficar comprovado ocorrências técnicas supervenientes, não previstas no projeto básico, na planilha de preços ou ainda no memorial descritivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO:

15.1 - O presente CONTRATO poderá ser rescindido, de pleno direito, pelo Município, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos e forma previstos nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2 - No caso de este CONTRATO vir a ser rescindido por dolo ou culpa da CONTRATADA, serão aplicadas as sanções previstas neste CONTRATO e na legislação aplicável; se, por outro lado, tal rescisão provocar dano ao Município de Cantagalo, será promovida a responsabilidade da CONTRATADA, visando ao ressarcimento destes danos.

15.3 - Fica facultado ao Município de Cantagalo, em qualquer hipótese, aplicar as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurada prévia defesa à CONTRATADA.

15.4 - De qualquer penalidade que venha a ser imposta à CONTRATADA caberá recurso, na forma da legislação aplicável, e pedido de reconsideração, ao Prefeito Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. O presente contrato vincula-se aos termos do edital de Tomada de Preços nº 06/2018, à proposta comercial da CONTRATADA, ao parecer da Procuradoria Geral do Município de Cantagalo, todos consubstanciados nos autos do processo administrativo nº 136/2018, e fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, na LC nº 123/06 e alterações e demais legislação aplicável à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

17.1- Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

a) - Edital com Especificações Técnicas, Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentário-Financeira, memória de

[assinatura]
Jônias Huguenin de Souza
Metrícula: 205278-4

[assinatura]
DABIRJ 46778



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 000136 / 2018

Fl. 128

Serv. [assinatura]

cálculo, Cronograma de início e conclusão de etapas da obra e plantas dos projetos,

b) - Proposta da Contratada

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ORDEM DE PRECEDÊNCIA DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O CONTRATO:

18.1- Para efeito de interpretação deste Contrato, será observado o seguinte:

a) No caso de divergência entre a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital, prevalecerá o disposto no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- COMUNICAÇÕES:

19.1- As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de telegrama, carta registrada ou fax, ao seguinte endereço:

a) - Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo
Rua Getúlio Vargas, 137 - Centro - Cantagalo/RJ.

b) Contratada

19.2 - A comunicação será considerada efetivada a partir da data de seu recebimento, que deve ser confirmado pelo destinatário tão logo seja possível.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1 - As alterações que se fizerem necessárias serão formalizadas através do Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas nos termos da Cláusula 19.1, modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

20.2- A Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 12.648/12, rege, subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente, dele possa resultar.

20.3- O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cantagalo/RJ, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

20.4 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Nota de Empenho. Caso haja supressão que exceda o limite estipulado no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/123, a mesma pode ser realizada desde que resultante de acordo entre as partes, conforme disposto no inciso II do § 2º do mesmo artigo, podendo ainda ser prorrogado com fundamento no § 1º do artigo 57 da lei 8.666/123.

E por estarem de acordo com as condições aqui pactuadas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após ser lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO e TESTEMUNHAS.

Cantagalo, <dia> de <mês> de 2018.

[assinatura]
Jenina H. Queiroz M. de Souza
Matrícula: 205278-4

[assinatura]
OAB/RJ 46778



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 000136 / 2018

Fl. 129

Serv. [assinatura]

MARCIO DA SILVA BARBAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

[assinatura]
Jonas Huguinho M. de Souza
Matrícula: 205278-4

[assinatura]
[illegible]
OAB RJ 45778



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 000136 / 2018

Fl. 130

Serv. fs

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA

(OBRIGATÓRIA SE NÃO REALIZAR A VISITA)

Eu, <Responsável Técnico devidamente qualificado> da empresa <nome da empresa>, DECLARO, sob as penas da Lei, que NÃO visitei o local onde será executado a construção de um laboratório citopatológico do Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo, por opção própria, assumindo assim que CONCORDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame. Desta forma, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório Tomada de Preços n.º 06/2018, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto as particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

<Local>, <data: dia - Mês e Ano>.

<Assinatura do responsável técnico da empresa>
<NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA>
<CARGO/FUNÇÃO QUE OCUPA NA EMPRESA>
CPF n.º:
RG n.º:

<Assinatura do representante legal da empresa >
<NOME REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA>
<CARGO/FUNÇÃO QUE OCUPA NA EMPRESA>
CPF n.º:
RG n.º:

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa.

fs
Jenina Huguenin M. de Souza
Matricula: 205278-4

fs
Jenina Huguenin M. de Souza
Matricula: 205278-4



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 000136 / 2018

Fl. 131

Serv. fls

ANEXO VIII - MODELO PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

..... de de (local e data).

À Comissão Permanente da Prefeitura Municipal de Cantagalo - RJ

Prezados Senhores:

Temos a satisfação de apresentar nossa proposta de preço, anexa, que perfaz o montante de R\$ <valor> (<valor_extenso>), referente à Tomada de Preços nº. 06/2018, para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de construção de um laboratório citopatológico.

Vale ressaltar que:

1. Nos preços apresentados já estão inclusos todos os tributos, taxas e demais encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, além de todos os custos com mão de obra, EPI, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto da licitação e relacionados com a plena execução do que foi ofertado;
2. O período de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, corridos e contados a partir da data limite para sua apresentação;
3. Esta empresa se compromete a manter disponível a equipe e condições técnicas, nos termos da proposta apresentada;
4. Esta empresa se responsabiliza pela plena execução do objeto licitado e aceita integralmente e sem reservas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.
5. A Planilha Orçamentária faz parte desta proposta, onde estão detalhados os valores por itens.
6. EM CASO DE EMPRESAS OBRIGADAS A SUBCONTRATAÇÃO ACRESCENTAR:

O montante destinado a subcontratação será de R\$ <valor> (<valor_extenso>) referente a xx%, conforme estabelecido no edital. Abaixo segue a relação das empresas subcontratadas e seus respectivos valores, sendo discriminado no anexo desta proposta na planilha orçamentária.

EMPRESA SUBCONTRATADA Nº 1

NOME:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DADOS BANCÁRIOS:

VALOR: R\$ <valor> (<valor_extenso>)

EMPRESA SUBCONTRATADA Nº 2

NOME:

CNPJ:



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 000136 / 2018

Fl. 132

Serv. fls

ENDEREÇO:
DADOS BANCÁRIOS:
VALOR: R\$ <valor> (<valor_extenso>)

EMPRESA SUBCONTRATADA Nº 3
NOME:
CNPJ:
ENDEREÇO:
DADOS BANCÁRIOS:
VALOR: R\$ <valor> (<valor_extenso>)

Confirmo que estou ciente de todas as minhas obrigações estabelecidas no edital e que autorizo o pagamento ser feito diretamente as respectivas empresas.

Atenciosamente,

.....
Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:

Documento de identidade:

NOTA:

O documento deverá ser preparado em papel timbrado da licitante.

* **Esclarecimento:** O número de empresas subcontratadas não é fixo. Cabe à empresa participante do certame licitatório indicar quantas e quais serão as subcontratadas, respeitando o limite percentual definido no Edital em tela. Os números apresentados são meramente exemplificativos.

fls
Janina Huguani de Souza
Matrícula: 205278-4

fls
José
Matrícula: 205278-4



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 000136 / 2018

Fl. 133

Serv. 163

ANEXO I - a) Memorial Descritivo

MEMORIAL DECRITIVIVO

NORMAS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM LABORATÓRIO DE CITOPATOLOGIA
ÀS MARGENS DA RADOVIA RJ 160 S/N, 1º DISTRITO - CANTAGALO - RJ.

SUMÁRIO

I - DISPOSIÇÕES GERAIS
II - DEMOLIÇÃO
III - CONSTRUÇÃO
A - INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DA OBRA
B - COTA DE SOLEIRA
C - TRABALHO NO TERRENO
D - FUNDAÇÕES
E - CONCRETO
F - ALVENARIA
G - COBERTURA
H - REVESTIMENTOS
I - PISOS E PAVIMENTAÇÕES
J - ESQUADRIAS
K - VIDROS
L - FERRAGENS
M - PINTURA
N - EQUIPAMENTOS
O - INSTALAÇÕES
P - TÉRMINO DA OBRA

I - DISPOSIÇÕES GERAIS

As presentes normas estabelecem o processo de execução de serviços e obras de construção conforme projetos, detalhes e especificações fornecidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO.

O abastecimento de Água Potável será de responsabilidade da Concessionária Local - CEDAE-RJ.

O fornecimento de Energia Elétrica será de responsabilidade da Concessionária Local - AMPLA.

Em caso de divergência entre as medidas verificadas nos desenhos e as cotas indicadas, prevalecerão estas últimas.

Todos os materiais empregados na construção que não estejam detalhadamente especificados nos capítulos correspondentes deverão ser obrigatoriamente de boa qualidade, de uso consagrado na indústria de Construção Civil e obedecer as Normas Brasileiras da ABNT. Quando os serviços, materiais e mão-de-obra, ainda assim não estiverem caracterizados sob uma das titulações acima, deverão ser respeitados os ditames da boa técnica e as recomendações do fabricante.

Jenina Huguem M. de Souza
Matrícula: 205278-4

Letícia
OAB/RJ 6778



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 000136 / 2018

Fl. 134

Serv. fls

Este procedimento também se estende às exigências do Estado e dos Municípios, através dos seus diversos órgãos e das Concessionárias de Serviços Públicos, em tudo o que diz respeito aos serviços especificados e/ou necessários à execução da obra.

A - Responsabilidade da Contratada.

A. 1- Fornecer todos os materiais e mão de obra necessária para execução dos serviços propostos, incluindo todos os ferramentais, maquinários, instalações de apoio, madeiramento para formas, escoramentos, andaimes, carga, descarga e transporte de materiais.

A. 2- Transporte e alojamento de pessoal.

II -demolições

A -1 - Os serviços de demolições e retirada de entulhos das obras existente no terreno, serão de responsabilidade da empresa vencedora do certame, conforme previsão em planilha orçamentária.

III -construção

A - INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DA OBRA

A.1 - INSTALAÇÃO

Serão executadas as instalações necessárias à execução da obra, como barracões e galpão aberto para guarda de materiais e maquinário. Deverá prever a instalação de geradores, se necessário, para movimentação dos equipamentos, bem como providenciar as ligações provisórias de água e esgoto, força e respectivos consumos durante a obra, além de outras fontes de abastecimento d'água, caso a rede pública não atenda às necessidades.

A.2 - LOCAÇÃO DA OBRA

A obra deverá ser locada, obedecendo aos afastamentos e alinhamentos constantes do projeto de locação da unidade, executando previamente os serviços de limpeza, tais como capina e retirada de entulho.

B - COTA DE SOLEIRA

As cotas dos pisos deverão obedecer aos níveis estabelecidos pelo projeto, acrescentados do contra-piso.

Obedecidas estas cotas, deverão ser atendidos também, os detalhes indicados em projeto. Em qualquer caso deverão ser atendidas as condições para o perfeito esgotamento sanitário.

C - TRABALHO NO TERRENO

C.1 - ESCAVAÇÕES E ATERROS

Os trabalhos em terra serão executados de acordo a satisfazer as necessidades do projeto.

D - FUNDAÇÕES

Será executada fundação rasa, do tipo radier em concreto armado, de acordo com projeto apresentado.

fls
Jonas Huguenin M. de Souza
Matrícula: 205278-4

fls
José L.
Matrícula: 45778



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 000136 / 2018

Fl. 135

Serv. fls

E-CONCRETO

E.1 - CONCRETO SIMPLES

A camada impermeabilizante, diretamente assente no terreno, serão executadas em concreto simples nas espessuras de 0,10m no mínimo, no traço 1:3:3 em volume de cimento, areia e pedra, conforme projeto.

E.3 - CONCRETO ARMADO

As fundações, cintas de amarração, vigas, pilares e lajes, serão em concreto armado no traço adequado - resistência mínima do concreto com $f_{ck} = 20\text{MPa}$.

E.4- CONTROLE TECNOLÓGICO

Será feitos por empresa especializada, devendo ser realizados ensaios com dois corpos de prova, aos 7 e aos 28 dias, com um mínimo de uma série para cada 10 m³ de concreto lançado. As resistências obtidas deverão atender às especificações do cálculo estrutural.

Uma cópia de cada boletim será entregue à fiscalização até 3 dias após o rompimento do corpo de prova, podendo determinar, a tempo, reforço ou demolição de qualquer peça a onde tenha sido aplicado o concreto.

Será mantido na obra um livro onde serão lançadas obrigatoriamente, a datas de concretagem e de desmoldagem de todas as peças de estruturas.

OBS: SEM O RELATÓRIO DE CONTROLE TECNOLÓGICO NÃO SERÁ MEDIDO O ITEM DE CONCRETAGEM ARMADA.

F - ALVENARIA

As alvenarias serão executadas com blocos de concreto vibrado nas dimensões 09x 20 x40 cm para paredes internas e externas (conforme especificado na planilha), nas dimensões e posições indicadas no projeto de arquitetura, assentes com argamassa de cimento e areia no traço 1:6 em volume, nas juntas horizontais e verticais. As paredes deverão ser executadas em amarração, rigorosamente alinhadas, niveladas e em prumo, com juntas de espessura uniforme, com 0,01 m no máximo. Para portas de madeira serão deixados 8 tacos de madeira de lei (canela), com 0,07m x 0,10m x 0,03m, para fixação das mesmas. No assentamento dos tacos será usada argamassa de cimento e areia no traço 1:4 em volume. As normas técnicas para execução das alvenarias deverão ser obedecidas, devendo o serviço apresentar um perfeito acabamento.

G-COBERTURA

G.1-TELHAS

Serão empregadas telhas de fibro-cimento sem amianto.

G.2 - ESTRUTURA

Será executada em madeira de 1ª qualidade serrada, previamente imunizada, sem peças defeituosas, com empenes, rachaduras ou nós. A espécie a ser empregada deverá ser maçaranduba.

fls
Jenina Huguem M. de Souza
Matricula 205278-4

fls
JABIRJ 45778



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 000136 / 2018

Fl. 136

Serv. 168

G.3 - RUFO

Será executado com chapa de alumínio, nos locais de encontro das telhas e paredes de alvenaria que arrematarão o telhado.

G.4 - CALHAS E CONDUTORES

As calhas serão em chapa galvanizada pintada na cor Bege, conforme projeto. Os condutores, serão executados com tubo de PVC, fixados com braçadeiras nas paredes laterais do prédio.

Observações:

1. Não deverá ser empregado madeiramento verde.

H - REVESTIMENTOS

H.1-CHAPISCO

De cimento e areia, no traço 1:3 em volume, para as superfícies internas e externas de concreto e alvenaria.

H.2- EMBOÇO INTERNO

Em massa única, com argamassa de cimento, areia e saibro, no traço (1:4:4) em volume, com 1,5cm de espessura, acabado à desempenadeira e alisado a saco, em todas as superfícies internas.

H.3- EMBOÇO EXTERNO

Em massa única, com argamassa de cimento, areia e saibro, no traço (1:3:3) em volume, com 1,5cm de espessura, acabado à desempenadeira .

H.4 - REBOCO INTERNO / EXTERNO

Reboco externo ou interno com argamassa de cimento, cal hidratada em pó e areóla, no traço 1:3:5 , espessura média de 3mm.

H. 5 - AZULEJO

Serão aplicados nas paredes dos banheiros e em outros cômodos indicados em projeto (do piso ao teto); sobre as bancadas de pia (altura de 0,40m), assentes com argamassa pronta e rejuntado.

I - PISOS E PAVIMENTAÇÕES

I. I-PISOS

O piso externo será executado com argamassa de cimento e areia desempenado. Na ocasião de seu lançamento deverá apresentar superfície rigorosamente uniforme e isenta de irregularidades para permitir uma perfeita funcionabilidade.

O piso interno será em lajotas cerâmicas de 1ª qualidade no tamanho mínimo de 30cm x 30cm, PEI 5,

Handwritten signature: Janina Huguenin M. de Souza
Matrícula: 205278-4

Handwritten signature: José
DAB/RJ 45778



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 000136 / 2018

Fl. 137

Serv. 168

assentes com argamassa pronta e rejuntado. A cor do piso será determinada em acordo com a Prefeitura.

Considerar para as áreas molhadas o perfeito escoamento em direção aos ralos

O piso interno dos laboratórios, salas de lavagem e descontaminação, esterilização e coleta serão em piso epóxi, conforme previsão em planilha orçamentária.

J- ESQUADRIAS

J. 1 - PORTA DE ENTRADA.

As portas de entrada serão executadas com madeira maciça tipo Agelim, com duas folhas de abrir, fixada em aduelas de canela, com alisares também e Angelim, com uma bandeira fixa com vidro, que deverão ter seu acabamento em pintura com tinta esmalte, desenho conforme projeto.

J. 2 - PORTAS INTERNA (Box do banheiro)

As portas de interna serão executadas com madeira compensada tipo canela/angelim, fixada em aduelas de canela, com alisares também e canela/Angelim, que deverão ter seu acabamento em pintura com tinta esmalte na cor branca.

J. 3 - BASCULANTES/JANELAS

Os basculantes/janelas, serão executados em esquadria de alumínio com vidro de 4mm de espessura tipo liso, fixados com metais com acabamento cromado.

J.5 - PORTAS DOS ABRIGOS DE HIDRÔMETROS

As portas serão de ferro, utilizando cantoneira nos quadros e barra-chata nos fechamentos frontais.

Observação:

Não deverá haver diminuição dos vãos de iluminação em hipótese alguma.

K - VIDROS

Os vidros sobre a bandeira das portas serão de 4 mm tipo liso incolor, fixado com silicone e perfis de madeira (angelim), na cor das esquadrias.

L - FERRAGENS

L1- PORTA DE MADEIRA

- -Fechadura de 1ª qualidade, com acabamento cromado.
- -3 (três) dobradiças de latão cromado de 3"x 2,5", com eixo de metal.

M - PINTURA

M.I - PINTURA INTERNA E EXTERNA

Jenina Huguenin de Souza
Matricula: 805278-4

João
Matricula: 48078



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 000136 / 2018

Fl. 138

Serv. 168

Pintura com acabamento acetinado, sendo uma demão de impermeabilizante, duas demãos de tinta acrílica, interna e externamente, nas superfícies onde não houver azulejo.

Nos laboratórios e salas de lavagem e descontaminação, esterilização e coleta a pintura será em tinta epóxi, conforme previsão em planilha orçamentária.

M.2- ESQUADRIAS DE MADEIRA

Portas de entrada serão prévia e devidamente corrigidas e lixadas, aplicação de uma demão de selador para madeira, com aplicação de verniz na cor cedro, tipo cetol.

M.3- ESQUADRIAS METÁLICAS

Grades, portões, do muro de cercamento, serão previamente corrigidas e lixadas, com limpeza, uma demão de zarcão de secagem rápida e duas demãos de acabamento com tinta esmalte.

N - EQUIPAMENTOS

N.1- BANHEIRO

- Vaso sanitário de louça branca, com caixa de descarga acoplada, e vaso para PNE
- Registro geral de gaveta, em metal amarelo de 3/4", com volante.
- Lavatório com coluna em louça branca.
- Torneira de pressão em metal cromado para lavatório de 1/2".
- Sifão em PVC articulado, saída 40mm.
- Engate plástico (rabicho) para lavatório de 1/2".

- Grelha de plástico para ralo sifonado 0,15 x 0,15m.
- Papeleira em louça branca

N.2 - COPA

- Registro geral de gaveta, em metal amarelo de 3/4", com volante.
- Bancada de Inox com cuba.
- Torneira de pressão em metal cromado para pia de 1/2".
- Sifão em PVC articulado, saída 40mm.
- Engate plástico (rabicho) para lavatório de 1/2".
- Grelha de plástico para ralo sifonado 0,15 x 0,15m.

O - INSTALAÇÕES

O.1 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Todas as instalações obedecerão ao projeto e serão executadas de acordo com as *Normas e Regulamentos das Concessionárias de Serviços Públicos*. Todo o material elétrico a ser empregado atenderá

Janina Huguena A. de Souza
Matrícula: 205278-4

José
Matrícula: 04619145778



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 000136 / 2018

Fl. 139

Serv. 168

às determinações da NB-5410 e o projeto de medição agrupada (a ser desenvolvido pela contratada) será aprovado pela Concessionária.

- a) **ELETRODUTOS E CONEXÕES** -
 - Eletrodutos embutidos - serão de PVC flexível, corrugado antichama, exceto a entrada (do QDL até o medidor), que será rígido.
- b) **CAIXAS** - Serão em PVC antichama e terão dimensões compatíveis com a aplicação.
- c) **CONDUTORES de COBRE** - Com isolamento plástico obedecendo às Normas Técnicas em vigor.
- d) **INTERRUPTORES**.
 - Em paredes de alvenaria - serão embutidos e com placas na cor bege de material termoplástico, acionados por alavanca.
- e) **TOMADAS** - De embutir na cor bege..
- f) **PLACAS** - Do tipo reforçado, em placas na cor bege de material termoplástico.
- g) **DISJUNTORES** - Serão instalados disjuntores a seco - DIN com amperagem de acordo com o projeto.
- h) **PONTOS DE LUZ INTERNOS** - Em cada ponto de luz deverá ser instalada luminária do tipo de sobrepor parte externa e embutir parte interna (gesso) com calha na cor branca, lâmpadas fluorescente com reator de partida rápida, nas dimensões especificadas no projeto.
- i) **ENTRADA, CAIXA de MEDIDOR e QUADRO** - A entrada será aérea, de acordo com padrão da concessionária **Enel**, sendo a carga definida no projeto elétrico. Será instalado um quadro de distribuição embutido na alvenaria, dotado de disjuntores de acordo com o especificado no projeto elétrico.

Observações:

Deverá ser observada a seguinte convenção de cores para os condutores (NB5410)

- Condutor fase : preto, branco, vermelho ou cinza;
- Condutor neutro: azul - claro;
- Condutor de proteção: verde ou verde-amarelo;
- Condutor de retomo: amarelo.

O.2 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

- a) **DISTRIBUIÇÃO** - As tubulações e conexões serão executadas em plástico PVC rígido, juntas soldáveis. Todo ponto de consumo será constituído de conexão com bucha de latão.
- b) **CAIXA D'ÁGUA** - Deverá ser instalado dois reservatórios superior, em fibra de vidro com capacidade de 2 x 1000 litros, apoiado sobre base na laje com acabamento liso, com tampa e torneira de bóia em metal.
- c) **APARELHOS A LIGAR**
 - Lavatórios .

Janine Huguenin M. de Souza
Matricula: 205278-4

José
OAB RJ 45773



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 000136 / 2018

Fl. 140

Serv. 165

- Caixa de descarga.
- Pia.

Observações:

- As tubulações serão executadas totalmente embutidas.
- Todas as conexões de saída localizadas nas superfícies das paredes serão de PVC, com bucha de latão.

O.3- INSTALAÇÕES DE ESGOTOS SANITÁRIOS

As instalações de esgotos sanitários deverão ser executadas com a utilização dos seguintes materiais.

a) TUBULAÇÕES:

- ESGOTO PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO - Como indicado no projeto, serão de PVC tipo esgoto, padronizado, de acordo com as Normas Técnicas da EB-608 da ABNT, com
- emprego das peças e conexões adequadas a cada caso, bem como diâmetros assinalados em projeto.
- RAMAL DE VENTILAÇÃO - Executado em PVC, no local e diâmetro adequados, conforme projeto, fixado à alvenaria por meio de bráçadeiras.

b) RALOS SIMPLES E SIFONADOS

- Deverão ser instalados nos locais indicados no projeto com grelha em PVC.

c) CAIXAS DE GORDURA E DE INSPEÇÃO

- Deverão ser em PVC, com diâmetro de 25cm de diâmetro e 20cm respectivamente, serão assentados na laje de piso de cada box.

d) LIGAÇÃO DO ESGOTO

- e) - As tubulações de esgotamento sanitário deverão passar pela fossa e filtro, que serão construídos, antes de ligar na rede pública.

O.4- INSTALAÇÕES DE GÁS

Deverão atender as especificações técnicas.

O.5 - LIGAÇÕES

Deverão ser computados no orçamento de construção da unidade.

O.5.1 - ENERGIA ELÉTRICA

Ficará a cargo da construtora o desenvolvimento do projeto do padrão de medição, bem como a aprovação deste junto à concessionária.

O.5.2- ÁGUA POTÁVEL

O prédio terá seu abastecimento feito em separado, por intermédio de ramal privativo, provido de medidor de consumo situado no interior da propriedade, no máximo a 3,50m, da sua testada e protegida por caixa construída nos moldes determinados pela CEDAE.

P - TÉRMINO DA OBRA

A obra, na ocasião do seu término, deverá estar totalmente limpa, devendo estar com todos os aparelhos em perfeito funcionamento, assim como o terreno limpo e regularizado, livre de entulhos, restos de materiais e

Janina Higuerinha M. de Souza
Metrícula: 205278-4

165
DAB/RJ 45778



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 000136 / 2018

Fl. 141

Serv. Nos

vestígios de obras.

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D

Nos
Janina Huguenin M. de Souza
Matrícula: 205278-4

1061
" Doe Órgãos, Doe Sangue, Doe Vida "
OABRJ 45779

Proponente / Tomador
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO

Município/UF
CANTAGALO - RJ

Nº do CT
1027553-90/2015

Empreendimento / Apelido
CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIO CITOPATOLÓGICO

Gestor / Programa / Modalidade / Ação
M5 /

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MEMÓRIA DE CÁLCULO
1 CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO CITOPATOLÓGICO					
1.1 CANTEIRO DE OBRAS					
1.1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	3,00	2,00m (larg) x 1,50m (alt.)
1.1.2	93582	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE ARMADURA EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_04/2016	M2	8,00	4,00m (larg) x 2,00m (comp)
1.1.3	93212	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	M2	1,00	1,00m (larg) x 1,00m (comp)
1.1.4	41598	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA TRIFÁSICA 40A EM POSTE MADEIRA	UN	1,00	1,00 unidade
1.2 SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
1.2.1	73686	LOCAÇÃO DA OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS, INCLUSIVE NIVELADOR	M2	163,00	162,36m2 medido em projeto (adotar 163,00m2)
1.2.2	73674	ANDAIME PARA ALVENARIA EM MADEIRA DE 2A	M2	45,00	14,00m (comp) x 3,20m (alt) = 44,80m2 (adotar 45,00m2)
1.2.3	72214	DEMOLUÇÃO DE ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO	M3	31,95	2 x 3,05m2 (seção) x 4,50m (comp) = ~50,00 (comp) x ~0,60(alt media) x 0,15(esp) = 31,95m3
1.2.4	73616	DEMOLUÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	22,00	11,45m (larg) x 12,00m (comp) x 16cm (esp) = 22,00m3
1.2.5	72888	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	M3	49,00	27,00m3 (1.2.3) + 22,00m3 (1.2.4) = 49,00m3
1.2.6	95290	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA COM LEITO NATURAL	M3XKM	735,00	49,00m3 (1.2.5) x 15KM (distancia até bota fora) = 735,00
1.3 FUNDAÇÃO					
1.3.1	72924	BASE DE SOLO - BRITA (50/50), MISTURA EM USINA, COMPACTAÇÃO 100% PROCTOR MODIFICADO, EXCLUSIVE ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE	M3	97,20	194,40m2 (área do radier) x 0,50cm (esp) = 97,20m3
1.3.2	74076/1	FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDAÇÃO RADIER C/ REAPROVEITAMENTO 3X.	M2	11,16	2 x 13,50m (larg) + 2 x 14,40 (comp) = 55,80m x 20cm = 11,16
1.3.3	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERES, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07_2016	M2	194,40	13,50m (larg) x 14,40m (comp) = 194,40m2
1.3.4	COMP 01	RADIER COM ESP. DE 16CM PARA FUNDAÇÃO	m2	194,40	13,50m (larg) x 14,40m (comp) = 194,40m2
1.4 PILARES E VIGAS					
1.4.1	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_12/2015	M2	48,54	$[P(15x30)](0,15+0,3+0,15+0,3) = 0,90m \times 2,96m(alt.) \times 6,00 \text{ unid.} = 15,98m^2$ $+ [P(15x40)](0,15+0,4+0,15+0,4) = 1,10m \times 2,96m(alt.) \times 2,00 \text{ unid.} = 6,51m^2$ $+ [P(20x30)](0,20+0,30+0,20+0,30) = 1,00m \times 2,96m(alt.) \times 4,00 \text{ unid.} = 11,84m^2$ $+ [P(20x40)](0,20+0,40+0,20+0,40) = 1,20m \times 2,96m(alt.) \times 4,00 \text{ unid.} = 14,21m^2$ # Total = 48,54m²
1.4.2	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_12/2015	M2	132,58	$[V1=V5(15x40)](0,40+0,15+0,40) = 0,95m(larg.) \times 11,41m(comp.) \times 2 = 21,68m^2$ $=] + [V2=V3(15x40)](0,40+0,15+0,40) = 0,95m(larg.) \times 3,88m(comp.) \times 2 = 7,37m^2$ $=] + [V4(20x40)](0,40+0,20+0,40) = 1,00m(larg.) \times 11,11m(comp.) = 11,11m^2$ $=] + [V5(15x40)](0,40+0,15+0,40) = 0,95m(larg.) \times 11,61m(comp.) = 11,03m^2$ $=] + [V6(20x45)](0,45+0,20+0,45) = 1,10m(larg.) \times 11,31m(comp.) = 12,44m^2$ $=] + [V7(15x45)](0,45+0,15+0,45) = 1,05m(larg.) \times 11,40m(comp.) = 11,97m^2$ $=] + [V8=V15(15x40)](0,40+0,15+0,40) = 0,95m(larg.) \times 12,01m(comp.) \times 2 = 22,82m^2$ $=] + [V9=V11=V12=V14(15x40)](0,40+0,15+0,40) = 0,95m(larg.) \times 4,15m(comp.) \times 4 = 15,77m^2$ $=] + [V10=V13(20x45)](0,45+0,20+0,45) = 1,10m(larg.) \times 8,36m(comp.) \times 2 = 18,39m^2$ # Total = 132,58m²
1.4.3	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	175,17	10,01m³(concreto) x 70,00kg/m³ = 700,70kg x 25,00% = 175,17kg
1.4.4	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	210,21	10,01m³(concreto) x 70,00kg/m³ = 700,70kg x 30,00% = 210,21kg
1.4.5	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	105,11	10,01m³(concreto) x 70,00kg/m³ = 700,70kg x 15,00% = 105,11kg
1.4.6	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	210,21	10,01m³(concreto) x 70,00kg/m³ = 700,70kg x 30,00% = 210,21kg
1.4.7	92718	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	2,91	$[P(15x30)] = 0,15m(espess.) \times 0,30m(larg.) \times 3,06m(alt.) \times 6,00 \text{ unid.} = 0,825m^3$ $+ [P(15x40)] = 0,15m(espess.) \times 0,40m(larg.) \times 3,06m(alt.) \times 2,00 \text{ unid.} = 0,367m^3$ $+ [P(20x30)] = 0,20m(espess.) \times 0,30m(larg.) \times 3,06m(alt.) \times 4,00 \text{ unid.} = 0,734m^3$ $+ [P(20x40)] = 0,20m(espess.) \times 0,40m(larg.) \times 3,06m(alt.) \times 4,00 \text{ unid.} = 0,879m^3$ # Total = 2,91m³

Cícero Costa Góes
Engenheiro Civil
CREA RJ 851042326/D
Matrícula nº 207.261-0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO

CANTAGALO - RJ

Nº do CT
1027553-90/2015

Empreendimento / Apelido
CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIO CITOPATOLÓGICO

Gestor / Programa / Modalidade / Ação
MS /

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MEMÓRIA DE CÁLCULO
1.4.8	92741	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA, COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	16,24	$[V(15 \times 30) = 2,00m(Comp.) \times 0,15m(espess.) \times 0,18m(larg.) = 0,054m^3] + [V(15 \times 40) = 93,66m(Comp.) \times 0,15m(espess.) \times 0,28m(larg.) = 3,93m^3] + [V(20 \times 45) = 47,40m(Comp.) \times 0,20m(espess.) \times 0,33m(larg.) = 3,12m^3] \# Total = 7,10m^3$
1.4.9	73301	ESCORAMENTO FORMAS ATÉ H = 3,30M, COM MADEIRA DE 3A QUALIDADE, NÃO APARELHADA, APROVEITAMENTO TABUAS 3X E PRUMOS 4X.	M3	46,95	$7,10m^3(Concreto Vigas) + 2,91m^3(Concreto Pilares) = 10,01m^3$ concreto a ser escorado + 194,40m(área laje) x 0,19m(espessura laje) = 36,94m³(volume de laje a ser escorado) # Total = 46,95m³
1.5		COBERTURA			
1.5.1	74141/2	LAJE PRE-MOLD BETA 12 P/3,5KN/M2 VAO 4,1M INCL VIGOTAS TIPOLOS ARMADU-RA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 15MPA ESCORAMENTO MATERIAIS E MAO DE OBRA.	M2	194,40	$13,50m(larg) \times 14,40m(comp) = 194,40m^2$
1.5.2	94218	TELHAMENTO COM TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO E= 6 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	181,25	$2 \times (6,25m(medida incl) \times 14,50m) = 181,25m^2$
1.5.3	92565	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	181,25	$2 \times (6,25m(medida incl) \times 14,50m) = 181,25m^2$
1.5.4	83737	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFALTICA (COM POLIMEROS TIPO APP), E=3 MM	M2	27,55	$2 \times 0,90m(larg) \times 15,30(comp) = 27,55m^2$
1.5.5	94782	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 4 CM ÁREAS SECAS E ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE E 3 CM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014	M2	27,55	$2 \times 0,90m(larg) \times 15,30(comp) = 27,55m^2$
1.6		ALVENARIAS			
1.6.1	89169	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M2	346,91	PAREDES EXTERNAS: $2 \times 12,00m \times 2,56m(alt) = 61,44m^2$ $2 \times 13,20 \times 2,56m(alt) = 67,58m^2$ PAREDES INTERNAS VERTICAIS: $2,85 \times 2 \times (1,70) + 5,75 + 6,75 + 1,25 + 2,00 + 4,15 \times 2,56(alt) = 66,94m^2$ PAREDES INTERNAS HORIZONTAIS: $4,15 \times 5 \times (5,25) + 2 \times (1,85) + 3,40 + 12,00 + 2,15 \times 2,56(alt) = 132,22m^2$ MEIA PAREDE (BANHEIROS): $1,20 + 2,39 \times 2,56(alt) = 5,50m^2$ PAREDES SOBRE LAJE (COBERTURA): $2 \times (13,30) + 2 \times (14,70) \times 1,25(alt) = 70,00m^2$ DESCONTOS (ÁREA DE ESQUADRIAS): PORTAS - $1,80 \times 2,10 + 3 \times (0,90 \times 2,10) + 8 \times (0,80 \times 2,10) + (1,00 \times 2,10) + 4 \times (0,70 \times 2,10) = 30,87m^2$ JANELAS - $6 \times (2,00 \times 1,50) + 8 \times (1,00 \times 0,80) + 1,50 \times 1,00 = 25,90m^2$
1.6.2	89173	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	M2	693,82	$346,91m^2(paredes) \times 2,00lados = 693,82m^2$
1.6.3	73774/1	DIVISÓRIA EM MARMORITE ESPESSURA 35MM, CHUMBAMENTO NO PISO E PAREDE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, POLIMENTO MANUAL, EXCLUSIVE FERRAGENS	M2	6,72	$2 \times (1,65 + 1,15) \times 2,10 = 11,76m^2 - 4 \times (0,50 \times 2,10) (portas) = 6,72m^2$
1.7		ESQUADRIAS			
1.7.1	90841	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	4,00	4,00 unidades (vide projeto)
1.7.2	90831	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	4,00	4,00 unidades (vide projeto)
1.7.3	90842	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	3,00	3,00 unidades (vide projeto)
1.7.4	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	8,00	8,00 unidades (vide projeto)

Cícero Costa Cavral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042826/D
Matrícula nº 207.261-0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO

CANTAGALO - RJ

Nº do CT 1027553-90/2015 Empreendimento / Apellido CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIO CITOPATOLÓGICO

Gestor / Programa / Modalidade / Ação MS /

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MEMÓRIA DE CÁLCULO
1.7.5	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	3,00	3,00 unidades (vide projeto)
1.7.6	94582	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	19,50	$6 \times (2,00 \times 1,50) + 1,50 \times 1,00 = 19,50m^2$
1.7.7	94581	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	6,40	$8 \times (1,00 \times 0,80) = 6,40m^2$
1.7.8	73838/1	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 0,9X2,10M, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UN	3,00	3,00 unidades (vide projeto)
1.8		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
1.8.1	74131/4	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	1,00 unidade (vide projeto)
1.8.2	68069	HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR	UN	2,00	2,00 unidades (vide projeto) uma no pc de medição e outra no quadro de distribuição (QDL)
1.8.3	74130/1	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	4,00 unidades (vide projeto)
1.8.4	74130/3	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7,00	7,00 unidades (vide projeto)
1.8.5	74130/5	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	1,00 unidade (vide projeto)
1.8.6	93147	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, INTERRUPTOR PARALELO E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	36,00	36,00 unidades (vide projeto)
1.8.7	74041/2	LUMINÁRIA GLOBO VIDRO LEITOSO/PALAFONIER/BOCAL/LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	UN	36,00	36,00 unidades (vide projeto)
1.8.8	93142	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	37,00	37,00 unidades (vide projeto)
1.8.9	83399	RELE FOTOELÉTRICO P/ COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	1,00 unidade (vide projeto)
1.8.10	93144	PONTO DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, RESIDENCIAL, INCLUINDO SUPORTE E PLACA, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	7,00	7,00 unidades (vide projeto)
1.8.11	9540	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA MONOFÁSICA 50A COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO.	UN	1,00	1 unidade
1.9		INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS			
1.9.1	73827/1	KIT CAVALETE PVC COM REGISTRO 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	1,00 unidade (vide projeto)
1.9.2	11882	CAIXA PARA HIDROMETRO CONCRETO PRE MOLDADO	UN	1,00	1,00 unidade (vide projeto)
1.9.3	12773	HIDROMETRO UNIJATO, VAZÃO MÁXIMA DE 3,0 M3/H, DE 1/2"	UN	1,00	1,00 unidade (vide projeto)
1.9.4	83878	LIGAÇÃO DA REDE 50MM AO RAMAL PREDIAL 1/2"	UN	1,00	1,00 unidade (vide projeto)
1.9.5	94783	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM X 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	3,00	3,00 unidades (ligação entre as caixas e uma para a saída para a rede)
1.9.6	88504	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	4,00	4,00 unidades (vide projeto)
1.9.7	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	12,00	12,00 metros (11,00m medido em projeto, adotar 12 (2 varas de 6,00m))
1.9.8	89357	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	12,00	12,00 metros (8,00m medido em projeto, adotar 12 (2 varas de 6,00m))
1.9.9	89448	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	12,00	12,00 metros (10,70m medido em projeto, adotar 12 (2 varas de 6,00m))
1.9.10	89972	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO 1/2", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	6,00	6,00 unidades (vide projeto)
1.9.11	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2,00	2 unidades na sala de esterilização

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matrícula nº 207.261-0

Nº do CT
1027553-90/2015Empreendimento / Apelo
CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIO CITOPATOLÓGICOGestor / Programa / Modalidade / Ação
MS /

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MEMÓRIA DE CÁLCULO
1.9.12	1750	BANCADA/BANCA/PIA DE AÇO INOXIDÁVEL (AISI 430) COM 2 CUBAS, COM VALVULAS, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 2,00* M	UN	1,00	1 unidades na sala de esterilização
1.9.13	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	13,00	13,00 unidades(vide projeto)
1.9.14	86939	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	4,00	4 unidades(vide projeto)
1.9.15	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	4,00	4,00 unidades(vide projeto)
1.9.16	86922	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,00	1,00 unidade(vide projeto)
1.9.17	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	4,00	4,00 unidades(vide projeto)
1.9.18	95471	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	2,00	2,00 unidades(vide projeto)
1.9.19	377	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	6,00	6,00 unidades(vide projeto)
1.9.21	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	18,00	18,00 metros (17,70m medido em projeto, adotar 18 (3 varas de 6,00m))
1.9.23	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	54,00	54,00 metros (53,60m medido em projeto, adotar 18 (9 varas de 6,00m))
1.9.24	74051/1	CAIXA DE GORDURA DUPLA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60MM COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	1,00 unidade(vide projeto)
1.9.25	74166/1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	2,00 unidades(vide projeto)
1.9.26	95463	FOSSA SÉPTICA EM ALVENARIA DE TUBO CERÂMICO MACIÇO, DIMENSÕES EXTERNAS DE 1,90X1,10X1,40 M, VOLUME DE 1.500 LITROS, REVESTIDO INTERNAMENTE COM MASSA ÚNICA E IMPERMEABILIZANTE E COM TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA DE 8 CM	UN	1,00	1,00 unidade(vide projeto)
1.9.27	comp 03	Filtro anaeróbico para 20 contribuintes, em concreto armado, inclusive escavação e reaterro.	um	1,00	1,00 unidade(vide projeto)
1.10 ACABAMENTOS					
1.10.1	84191	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS	M2	143,50	143,50m²(área piso vide projeto)
1.10.2	88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	362,83	693,82m²(paredes) - 330,99(azulejo) = 362,83m²
1.10.3	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	143,50	143,50m²(área piso vide projeto)
1.10.4	84188	TESTEIRA OU RODAPE VINÍLICO 6CM FIXADO COM COLA	M	171,25	171,25 m (medido em planta)
1.10.6	89170	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS, MEIA PAREDE, OU PAREDE INTEIRA, PLACAS GRÊS OU SEMI-GRÊS DE 20X20 CM, PARA EDIFICAÇÕES HABITACIONAIS UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS PADRÃO. AF_11/2014	M2	330,99	131,00m(comp. Paredes) x 2,76m(alt. Paredes) - 30,57m2 (vãos) = 330,99m²
1.10.7	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	362,83	693,82m²(paredes) - 330,99(azulejo) = 362,83m²
1.10.8	88486	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	143,50	143,50m²(área teto vide projeto)
1.10.9	10853	LETRA AÇO INOX (AISI 304), CHAPA NUM. 22, RECORTEADO, H= 20 CM (SEM RELEVO)	UN	25,00	25,00 letras(nome unidade)
1.10.10	COMP 02	PISO TÁTIL ALERTA DE BORRACHA ASSENTADO COM COLA E=5MM	m2	6,50	ÁREA MEDIDA EM PLANTA = 6,50M2
1.11 PAISAGISMO					
1.11.1	85180	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	M2	44,46	44,46m² de área gramada(vide projeto)
1.11.2	92397	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	64,50	64,50m² de área de estacionamento(vide projeto)
1.11.3	73967/1	PLANTIO DE ÁRVORE, ALTURA DE 1,00M, EM CAVAS DE 80X80X80CM	UN	12,00	12,00 unidades(estimado para ajardinamento)
1.12 SEGREGAÇÃO					

Cícero Costa Cabral
 Engenheiro Civil
 CREA-RJ 851042326/D
 Matrícula nº 287.261-0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO

CANTAGALO - RJ

Nº do CT
1027553-90/2015

Empreendimento / Apellido
CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIO CITOPATOLÓGICO

Gestor / Programa / Modalidade / Ação
MS /

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MEMÓRIA DE CÁLCULO
1.12.1	89465	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM, (ESPESSURA 14 CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO PAUHEA. AF_12/2014	M2	45,17	45,17m(comp.) x 1,00m(alt.) = 45,17m²
1.12.2	73737/2	GRADIL DE ALUMINIO ANODIZADO TIPO BARRA CHATA PARA VARANDAS, ALTURA 1,0M	M	45,17	45,17m(comprimento) medido em planta
1.12.3	89173	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALUSCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	M2	103,00	50,00m²(muro) x 2,00 lados = 100,00m² + 3,00m²(estimado para acabamentos) = 103,00m²
1.12.4	88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	93,34	45,17m²(muro) x 2,00 lados = 90,34m² + 3,00m²(estimado para acabamentos) = 93,34m²
1.12.5	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	93,34	45,17m²(muro) x 2,00 lados = 90,34m² + 3,00m²(estimado para acabamentos) = 93,34m²
1.12.6	74100/1	PORTAO DE FERRO COM VARA 1/2", COM REQUADRO	M2	6,60	3,30m (larg) x 2,00m (alt) = 6,60m²

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:

Nome: CÍCERO COSTA CABRAL
CREA/CAU: 851.042.326/D
ART/RRT: OL00359972

Data: 01/08/2017

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matrícula nº 207.261-0

Proponente / Tomador
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO

Município/UF
CANTAGALO - RJ

Nº do CT
1027553-90/2015

Empreendimento / Apellido
CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIO CITOPATOLÓGICO

Gestor / Programa / Modalidade / Ação
MS /

ORÇAMENTO - TOMADOR

DATA BASE SINAPI: 08/2017 (DESONERADO)					BDI PADRÃO: 28,13%			P
					BDI DIFERENCIADO 1: 4,71%			D1
					BDI DIFERENCIADO 2: 4,71%			D2
					BDI ZERO: 0,00%			Z
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	BDI
TOTAL					393.670,16			↓
1	M	CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO CITOPATOLÓGICO			393.670,16			
1.1	A	CANTEIRO DE OBRAS			6.266,64			
1.1.1	C	74209/1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	3,00	442,59	567,09	1.701,27	P
1.1.2	C	93582 EXECUÇÃO DE CENTRAL DE ARMADURA EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_04/2016	M2	8,00	168,78	216,26	1.730,08	P
1.1.3	C	93212 EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	M2	1,00	656,37	841,01	841,01	P
1.1.4	C	41598 ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AEREA TRIFÁSICA 40A EM POSTE MADEIRA	UN	1,00	1.556,45	1.994,28	1.994,28	P
1.2	A	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			18.515,32			
1.2.1	C	73686 LOCAÇÃO DA OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS, INCLUSIVE NIVELADOR	M2	163,00	22,07	28,28	4.609,64	P
1.2.2	C	73674 ANDAIME PARA ALVENARIA EM MADEIRA DE 2A	M2	45,00	27,48	35,21	1.584,45	P
1.2.3	C	72214 DEMOLICAO DE ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO	M3	31,95	74,20	95,07	3.037,49	P
1.2.4	C	73616 DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	M3	22,00	271,46	347,82	7.652,04	P
1.2.5	C	72888 CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MÃO E SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	M3	49,00	1,05	1,35	56,15	P
1.2.6	C	95290 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA COM LEITO NATURAL	M3XKM	735,00	1,66	2,13	1.565,55	P
1.3	A	FUNDAÇÃO			41.242,34			
1.3.1	C	72924 BASE DE SOLO - BRITA (50/50), MISTURA EM USINA, COMPACTAÇÃO 100% PROCTOR MODIFICADO, EXCLUSIVE ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE	M3	97,20	55,25	70,79	6.880,79	P
1.3.2	C	74076/1 FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDAÇÃO RADIER C/ REAPROVEITAMENTO 3X.	M2	11,16	44,14	56,56	631,21	P
1.3.3	C	95240 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIER, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07_2016	M2	194,40	13,35	17,11	3.326,18	P
1.3.4	C	COMP 01 RADIER COM ESP. DE 16CM PARA FUNDAÇÃO	m2	194,40	122,06	156,40	30.404,16	P
1.4	A	PILARES E VIGAS			36.787,73			
1.4.1	C	92269 FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_12/2015	M2	48,54	60,36	77,34	3.754,08	P
1.4.2	C	92270 FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_12/2015	M2	132,58	47,34	60,66	8.042,30	P
1.4.3	C	92775 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÊRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	175,17	15,21	19,49	3.414,06	P
1.4.4	C	92778 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÊRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	210,21	9,81	12,57	2.642,34	P
1.4.5	C	92779 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÊRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	105,11	7,86	10,07	1.058,46	P
1.4.6	C	92777 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÊRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	210,21	12,29	15,75	3.310,81	P
1.4.7	C	92718 CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	2,91	508,36	651,36	1.895,46	P

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 051042326/D
Matrícula 207.261-0

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	BDI
1.4.8	C 92741	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA, COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	16,24	574,45	736,04	11.953,29	P
1.4.9	C 73301	ESCORAMENTO FORMAS ATÉ H = 3,30M, COM MADEIRA DE 3ª QUALIDADE, NÃO APARELHADA, APROVEITAMENTO TABUAS 3X E PRUMOS 4X.	M3	46,95	11,92	15,27	716,93	P
1.5	A	COBERTURA					52.474,37	
1.5.1	C 74141/2	LAJE PRE-MOLD BETA 12 P/3,5KN/M2 VAO 4,1M INCL VIGOTAS TIPOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 15MPA ESCORAMENTO MATERIAIS E MAO DE OBRA.	M2	194,40	87,58	112,22	21.815,57	P
1.5.2	C 94218	TELHAMENTO COM TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO E= 6 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	181,25	85,34	109,35	19.819,69	P
1.5.3	C 92565	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	181,25	31,13	39,89	7.230,06	P
1.5.4	C 83737	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFALTICA (COM POLIMEROS TIPO APP), E=3 MM	M2	27,55	63,84	81,80	2.253,59	P
1.5.5	C 94782	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 4 CM ÁREAS SECAS E ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE E 3 CM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014	M2	27,55	38,40	49,20	1.355,46	P
1.6	A	ALVENARIAS					50.057,85	
1.6.1	C 89169	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M2	346,91	48,54	62,19	21.574,33	P
1.6.2	C 89173	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	M2	693,82	29,00	37,16	25.782,35	P
1.6.3	C 73774/1	DIVISORIA EM MARMORITE ESPESSURA 35MM, CHUMBAMENTO NO PISO E PAREDE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, POLIMENTO MANUAL, EXCLUSIVE FERRAGENS	M2	6,72	313,71	401,96	2.701,17	P
1.7	A	ESQUADRIAS					37.634,96	
1.7.1	C 90841	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	4,00	647,77	829,99	3.319,96	P
1.7.2	C 90831	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	4,00	85,23	109,21	436,84	P
1.7.3	C 90842	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	3,00	694,14	889,40	2.668,20	P
1.7.4	C 90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	8,00	725,85	930,03	7.440,24	P
1.7.5	C 90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	3,00	757,44	970,51	2.911,53	P
1.7.6	C 94582	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	19,50	346,76	444,30	8.663,85	P
1.7.7	C 94581	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	6,40	429,11	549,82	3.518,85	P
1.7.8	C 73838/1	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 0,9X2,10M, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UN	3,00	2.256,95	2.891,83	8.675,49	P
1.8	A	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					25.120,94	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	BDI
1.8.1	C 74131/4	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	315,96	404,84	404,84	P
1.8.2	C 68069	HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR	UN	2,00	50,96	65,30	130,60	P
1.8.3	C 74130/1	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	13,89	17,80	71,20	P
1.8.4	C 74130/3	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	7,00	62,46	80,03	560,21	P
1.8.5	C 74130/5	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	120,64	154,58	154,58	P
1.8.6	C 93147	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, INTERRUPTOR PARALELO E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	36,00	207,21	265,50	9.558,00	P
1.8.7	C 74041/2	LUMINARIA GLOBO VIDRO LEITOSO/PLAFONIER/BOCAL/LAMPADA FLUORESCENTE 40W	UN	36,00	84,26	107,96	3.886,56	P
1.8.8	C 93142	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	37,00	156,00	199,88	7.395,56	P
1.8.9	C 83399	RELE FOTOELÉTRICO P/ COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	38,90	49,84	49,84	P
1.8.10	C 93144	PONTO DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, RESIDENCIAL, INCLUINDO SUPORTE E PLACA, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	7,00	172,84	221,46	1.550,22	P
1.8.11	C 9540	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA MONOFÁSICA 50A COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO.	UN	1,00	1.060,90	1.359,33	1.359,33	P
1.9	A	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS					23.027,79	
1.9.1	C 73827/1	KIT CAVALETE PVC COM REGISTRO 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	58,38	74,80	74,80	P
1.9.2	I 11882	CAIXA PARA HIDROMETRO CONCRETO PRE MOLDADO	UN	1,00	60,04	76,93	76,93	P
1.9.3	I 12773	HIDROMETRO UNIJATO, VAZAO MAXIMA DE 3,0 M3/H, DE 1/2"	UN	1,00	133,66	171,26	171,26	P
1.9.4	C 83878	LIGACAO DA REDE 50MM AO RAMAL PREDIAL 1/2"	UN	1,00	49,27	63,13	63,13	P
1.9.5	C 94783	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM X 1/2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	3,00	14,66	18,78	56,34	P
1.9.6	C 88504	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	4,00	609,26	780,64	3.122,56	P
1.9.7	C 89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	12,00	18,61	23,84	286,08	P
1.9.8	C 89357	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	12,00	24,91	31,92	383,04	P
1.9.9	C 89448	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	12,00	9,91	12,70	152,40	P
1.9.10	C 89972	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO ¾", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	6,00	30,41	38,96	233,76	P
1.9.11	C 86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2,00	72,53	92,93	185,86	P
1.9.12	I 1750	BANCADA/BANCA/PIA DE AÇO INOXIDÁVEL (AISI 430) COM 2 CUBAS, COM VALVULAS, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 2,00* M	UN	1,00	379,46	486,20	486,20	P
1.9.13	C 89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	13,00	120,21	154,03	2.002,39	P

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matriculado 207.261-0

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	BDI
1.9.14	C 86939	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	4,00	280,93	359,96	1.439,84	P
1.9.15	C 89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	4,00	27,45	35,17	140,68	P
1.9.16	C 86922	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,00	576,84	739,11	739,11	P
1.9.17	C 86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	4,00	406,69	521,09	2.084,36	P
1.9.18	C 95471	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	2,00	691,12	885,53	1.771,06	P
1.9.19	I 377	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	6,00	22,00	28,19	169,14	P
1.9.21	C 89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	18,00	23,31	29,87	537,66	P
1.9.23	C 89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	54,00	44,69	57,26	3.092,04	P
1.9.24	C 74051/1	CAIXA DE GORDURA DUPLA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60MM COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	198,39	254,20	254,20	P
1.9.25	C 74166/1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	205,19	262,91	525,82	P
1.9.26	C 95463	FOSSA SÉPTICA EM ALVENARIA DE TIOLO CERÂMICO MACIÇO, DIMENSÕES EXTERNAS DE 1,90X1,10X1,40 M, VOLUME DE 1.500 LITROS, REVESTIDO INTERNAMENTE COM MASSA ÚNICA E IMPERMEABILIZANTE E COM TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA DE 8 CM	UN	1,00	1.513,98	1.939,86	1.939,86	P
1.9.27	C comp 03	Filtro anaeróbico para 20 contribuintes, em concreto armado, inclusive escavação e reaterro.	um	1,00	2.372,02	3.039,27	3.039,27	P
1.10	A	ACABAMENTOS					66.869,58	
1.10.1	C 84191	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS	M2	143,50	86,68	111,06	15.937,11	P
1.10.2	C 88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	362,83	9,34	11,97	4.343,08	P
1.10.3	C 96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	143,50	51,35	65,79	9.440,87	P
1.10.4	C 84188	TESTEIRA OU RODEAPE VINÍLICO 6CM FIXADO COM COLA	M	171,25	18,58	23,81	4.077,46	P
1.10.6	C 89170	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS, MEIA PAREDE, OU PAREDE INTEIRA, PLACAS GRÊS OU SEMI-GRÊS DE 20X20 CM, PARA EDIFICAÇÕES HABITACIONAIS UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS PADRÃO. AF_11/2014	M2	330,99	56,00	71,75	23.748,53	P
1.10.7	C 88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	362,83	9,44	12,10	4.390,24	P
1.10.8	C 88486	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	143,50	9,44	12,10	1.736,35	P
1.10.9	I 10853	LETRA ACO INOX (AISI 304), CHAPA NUM. 22, RECORTEADO, H= 20 CM (SEM RELEVO)	UN	25,00	56,90	72,91	1.822,75	P
1.10.10	C COMP 02	PISO TÁTIL ALERTA DE BORRACHA ASSENTADO COM COLA E=5MM	m2	6,50	164,88	211,26	1.373,19	P
1.11	A	PAISAGISMO					5.804,32	
1.11.1	C 85180	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	M2	44,46	13,20	16,91	751,82	P
1.11.2	C 92397	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	64,50	46,79	59,95	3.866,78	P
1.11.3	C 73967/1	PLANTIO DE ARVORE, ALTURA DE 1,00M, EM CAVAS DE 80X80X80CM	UN	12,00	77,12	98,81	1.185,72	P
1.12	A	SEGREGAÇÃO					29.868,32	

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matrícula 207.261-0

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	BDI
1.12.1	C 89465	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM, (ESPESSURA 14 CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA. AF_12/2014	M2	45,17	75,72	97,02	4.382,39	P
1.12.2	C 73737/2	GRADIL DE ALUMINIO ANODIZADO TIPO BARRA CHATA PARA VARANDAS, ALTURA 1,0M	M	45,17	263,62	337,78	15.257,52	P
1.12.3	C 89173	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	M2	103,00	29,00	37,16	3.827,48	P
1.12.4	C 88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	93,34	9,34	11,97	1.117,28	P
1.12.5	C 88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	93,34	9,44	12,10	1.129,41	P
1.12.6	C 74100/1	PORTAO DE FERRO COM VARA 1/2", COM REQUADRO	M2	6,60	491,24	629,43	4.154,24	P

Declaro que os custos unitários adotados atendem ao regime de contribuição previdenciária DESONERADO, sendo esta a alternativa mais adequada para a Administração Pública, e que o detalhamento de encargos sociais atendem ao estabelecido no SINAPI DESONERADO desta unidade da federação, para mão-de-obra horista e mensalista.

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:

Nome: CÍCERO COSTA CABRAL

CREA/CAU: 851.042.326/D

ART/RRT: OL00359972

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matrícula nº 207.261-0

Data: 01/08/2017

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Nº do CT 1027553-90/2015	Proponente/Tomador FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO	Município/UF CANTAGALO - RJ	Empreendimento (nome/apelido) CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIO CITOPATOLÓGICO
-----------------------------	---	--------------------------------	---

Gestor/Programa/Modalidade/Ação
MS -

META/ AGRUPOADOR	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	PESO %	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4	
				PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)
1	CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO CITOPATOLÓGICO										
1.1	CANTEIRO DE OBRAS	6.266,64	1,59%	100,00	100,00	-	-	-	-	-	-
1.2	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	18.515,32	4,70%	70,00	70,00	30,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.3	FUNDAÇÃO	41.242,34	10,48%			60,00	60,00	40,00	100,00	100,00	100,00
1.4	PILARES E VIGAS	36.787,73	9,34%			-	-	100,00	100,00	100,00	100,00
1.5	COBERTURA	52.474,37	13,33%			-	-	-	-	-	-
1.6	ALVENARIAS	50.057,85	12,72%			-	-	50,00	50,00	50,00	50,00
1.7	ESQUADRIAS	37.634,96	9,56%			-	-	-	-	30,00	80,00
1.8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	25.120,94	6,38%			-	-	-	-	-	-
1.9	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	23.027,79	5,85%	20,00	20,00	20,00	40,00	30,00	70,00	100,00	100,00
1.10	ACABAMENTOS	66.869,58	16,99%			-	-	-	-	30,00	30,00
1.11	PAISAGISMO	5.804,32	1,47%			-	-	-	-	-	-
1.12	SEGREGAÇÃO	29.868,32	7,59%			-	-	-	-	-	-
Total (%):				6,05	6,05	8,87	14,92	21,65	36,57	23,71	60,28
Total (R\$):		393.670,16	100,00%	23.832,92	23.832,92	34.905,56	58.738,48	85.271,10	143.950,41	93.344,69	237.305,10

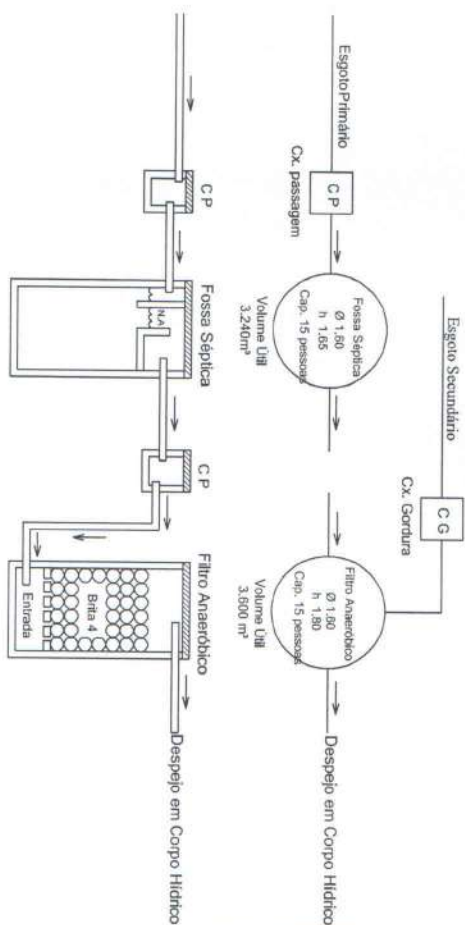
Local/Data

Marcio da Silva Barbas
 Secretário de Saúde de Cantagalo
 CPF 988 521 167-53
 Mat. 2.529/1 CRO-RJ 119348-0
 SECRETÁRIO MUNICIPAL

Cícero Costa Cabral
 Engenheiro Civil
 CREA-RJ 051042326/D
 Matrícula nº 207.261-0

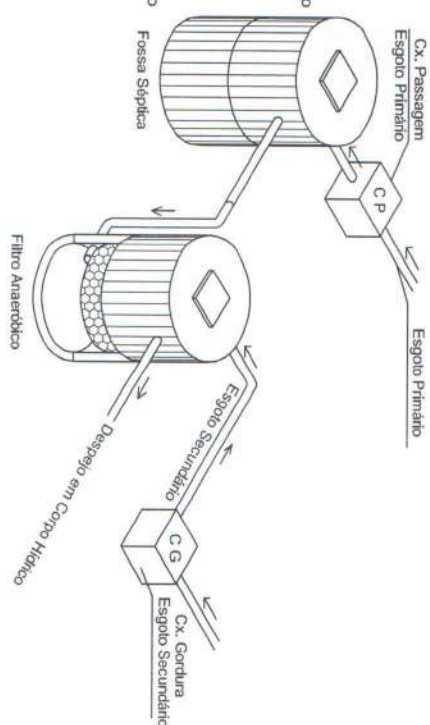
Proc. 136
 Func. 888
 Fis. 152

Esquemático do Tratamento de Esgoto



OBS: Módulos indicados pela ABNT - NBR nº 7229 / 93

Perspectiva do Tratamento de Esgoto



ANOTAÇÕES:

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

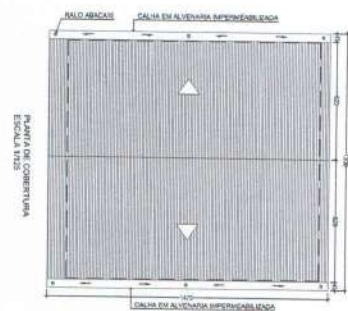
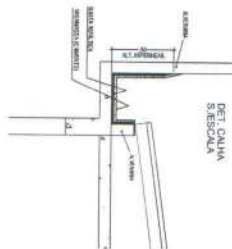
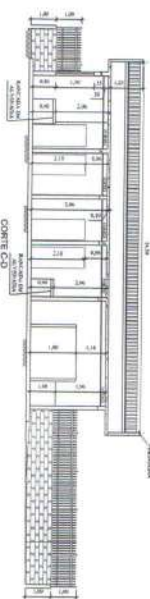
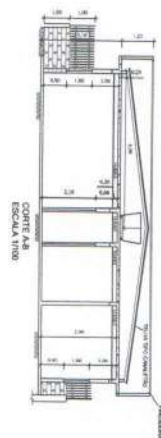
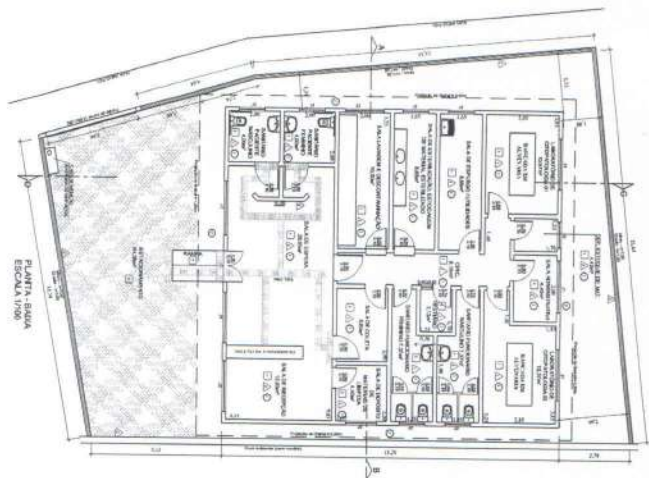
LAT.: -21.978242°
LONG.: -42.359209°

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Projeto:	ESGOTAMENTO SANITÁRIO		
Conteúdo Prática:	SISTEMA DE CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO.		
Autor do projeto:	Escalas:	Indicadas	Data:
Projelista:			11/2017
Arquivo:	SAN-LAB_CITO-02-R00		



1/2



LEGENDA

- 1-PISO CIMENTADO DESEMPENHADO, GRANITINA;
2-PISO EM BLOCO INTERTRAVADO, ESP. 6cm;
3-PISO EM CONCRETO DE ALTA RESISTÊNCIA COM REVESTIMENTO
ANTI-DERRAPANTE;

△ PAREDE:
INVESTIMENTO DE PAREDES COM AZULEJO BRANCO ISOLSH.
QUALIDADE EXTRA, REJUNTADOS COM PASTA DE CIMENTO BRANCO. EM
MELA PAREDE, ACHA USAR 2-4 LITROS DE PASTA DE CIMENTO BRANCO.
2-4 LITROS DE PASTA DE CIMENTO BRANCO. E REJUNTOS COM PASTA DE
ACRILICA ACETINADA, NA COR BRANCO GEL.

TEITO
FERRO DE GESSO, COM PLACAS PRE-MOLDADAS, PRESAS COM 4
TIRANTES DE AÇARE E REJUNTADAS. (DRYWALL)
2-PLAQUE REVESTIDA (CHAPISCO, EMBOCO E REBOCO) COM PINTURA
ACRILICA ACETINADA, NA COR BRANCO GELDO.

	TÍTULO	AUTORIA	DATA	PAGS.
QUADRO DE ESQUADRAS				

CODE	DESCRIPTION	UNIT	MEASURE	QTY.	DATE ORDERED
JANES					
21	238.110.100	COVER 1/2	ALUMINUM	10	8/24/04
27	100.110.100	WASH-BL	ALUMINUM	10	8/24/04
28	100.110.100	COVER 1/2	ALUMINUM	11	8/24/04
PONTAS					
11	126.110	ARM 1/2	STEEL	25	8/24/04
17	126.110	ARM 1/2	STEEL	25	8/24/04
19	100.110	ARM 1/2	STEEL	25	8/24/04
24	100.110	ARM 1/2	STEEL	25	8/24/04
25	126.110	ARM 1/2	STEEL	25	8/24/04
26	126.110	ARM 1/2	STEEL	25	8/24/04

APPROVAC/NOICAP/UNIBOS

CODE	DESCRIPTION	UNIT	MEASURE	QTY.	DATE ORDERED
JANES					
21	238.110.100	COVER 1/2	ALUMINUM	10	8/24/04
27	138.110.100	WASH 1/2	ALUMINUM	10	8/24/04
28	138.110.100	COVER 1/2	ALUMINUM	11	8/24/04
PONTAS					
11	138.110	COVER 1/2	ALUM	10	8/24/04
17	138.110	COVER 1/2	ALUM	10	8/24/04
19	138.110	COVER 1/2	ALUM	10	8/24/04
21	138.110	COVER 1/2	ALUM	10	8/24/04
23	138.110	COVER 1/2	ALUM	10	8/24/04
25	138.110	COVER 1/2	ALUM	10	8/24/04
27	138.110	COVER 1/2	ALUM	10	8/24/04
29	138.110	COVER 1/2	ALUM	10	8/24/04
31	138.110	COVER 1/2	ALUM	10	8/24/04
33	138.110	COVER 1/2	ALUM	10	8/24/04
35	138.110	COVER 1/2	ALUM	10	8/24/04
37	138.110	COVER 1/2	ALUM	10	8/24/04
39	138.110	COVER 1/2	ALUM	10	8/24/04
41	138.110	COVER 1/2	ALUM	10	8/24/04
43	138.110	COVER 1/2	ALUM	10	8/24/04
45	138.110	COVER 1/2	ALUM	10	8/24/04
47	138.110	COVER 1/2	ALUM	10	8/24/04
49	138.110	COVER 1/2	ALUM	10	8/24/04
51	138.110	COVER 1/2	ALUM	10	8/24/04
53	138.110	COVER 1/2	ALUM	10	8/24/04
55	138.110	COVER 1/2	ALUM	10	8/24/04
57	138.110	COVER 1/2	ALUM	10	8/24/04
59	138.110	COVER 1/2	ALUM	10	8/24/04
61	138.110	COVER 1/2	ALUM	10	8/24/04
63	138.110	COVER 1/2	ALUM	10	8/24/04
65	138.110	COVER 1/2	ALUM	10	8/24/04
67	138.110	COVER 1/2	ALUM	10	8/24/04
69	138.110	COVER 1/2	ALUM	10	8/24/04
71	138.110	COVER 1/2	ALUM	10	8/24/04
73	138.110	COVER 1/2	ALUM	10	8/24/04
75	138.110	COVER 1/2	ALUM	10	8/24/04
77	138.110	COVER 1/2	ALUM	10	8/24/04
79	138.110	COVER 1/2	ALUM	10	8/24/04
81	138.110	COVER 1/2	ALUM	10	8/24/04
83	138.110	COVER 1/2	ALUM	10	8/24/04
85	138.110	COVER 1/2	ALUM	10	8/24/04
87	138.110	COVER 1/2	ALUM	10	8/24/04
89	138.110	COVER 1/2	ALUM	10	8/24/04
91	138.110	COVER 1/2	ALUM	10	8/24/04
93	138.110	COVER 1/2	ALUM	10	8/24/04
95	138.110	COVER 1/2	ALUM	10	8/24/04
97	138.110	COVER 1/2	ALUM	10	8/24/04
99	138.110	COVER 1/2	ALUM	10	8/24/04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LOCANIZAZIONE

1111

Construção do Laboratório de Citopatologia, situado à rua Arthur Nunes da Silva, s/nº no Município de Cantagalo - RJ

INSTRUMENTAL AND FUNCTIONAL

CONTINENTE	AREA TOTALE (in ettari)	ESTENSIONE
Planta Bialka	308.154* - 100,00%	1 1/1
Corle A-1	Area totale (in ettari): 510	
Corle C-D	162.586* - 52,49%	
Planta di Cobotura	Area totale (in ettari): 263.694*	
Planta di Salvaşchio	263.694* - 65,51%	
Faciada	Area totale (in ettari): 44.684* - 14,43%	
	Area totale (in ettari): 469.118*	



formato A4

ANOTAÇÕES:

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

LAT.: -21.978242º
 LONG.: -42.359209º



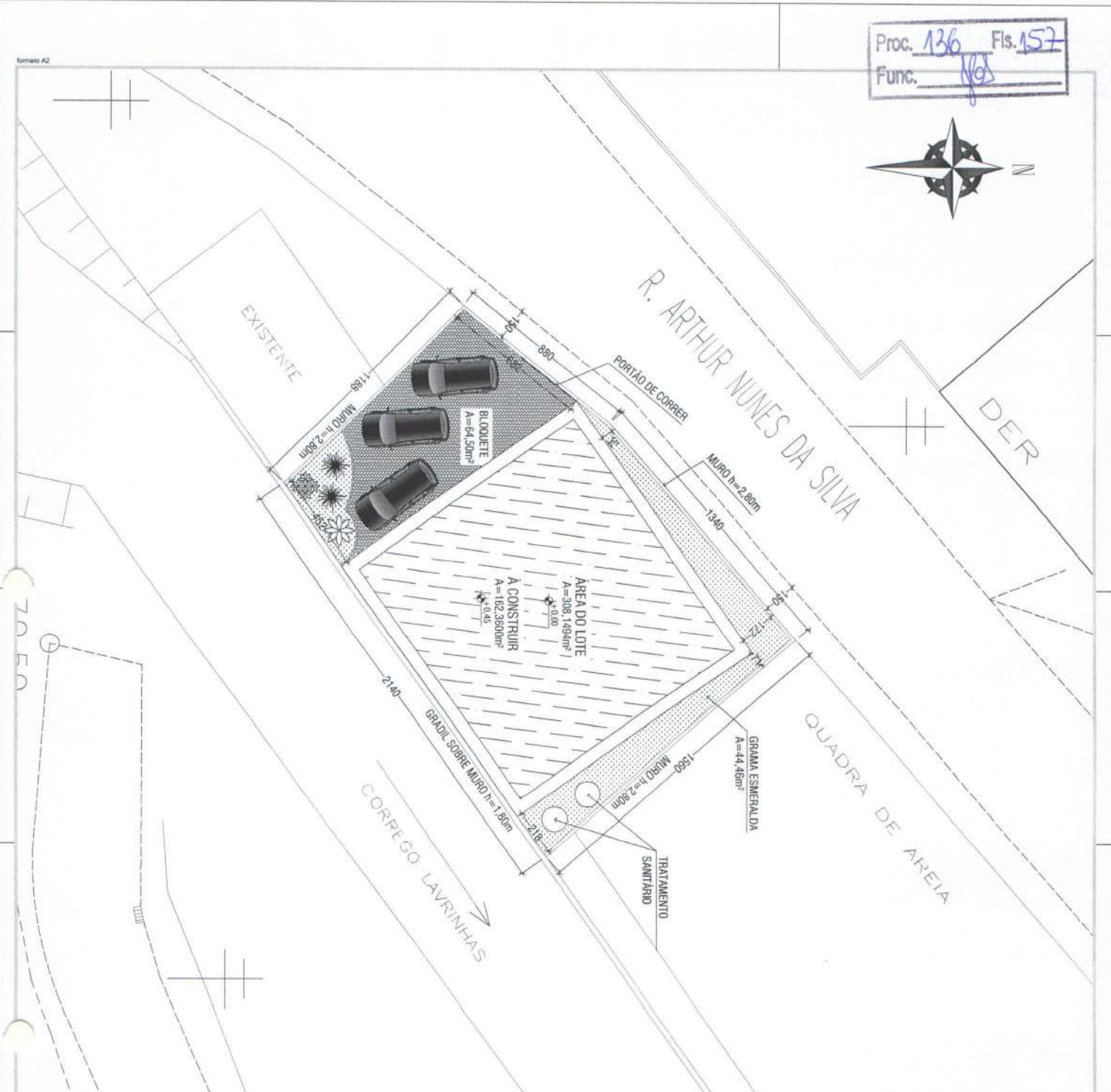
PREFEITURA
 MUNICIPAL DE
 CANTAGALO

Projeto:		LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO	
Conteúdo Prancha:		Levantamento Cadastral Altimétrico	
Autor do projeto:	Escalas:	Indicadas	Data:
Projetista:	Arquiteto:	TOP-LAB_CITO-01-R00	11/2017



X/y

Folha:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LOCALIZAÇÃO

APROVAÇÕES/ANEXOS:

TÍTULO

Construção do Laboratório de Citopatologia, situado à rua Arthur Nunes da Silva, s/nº no Município de Cantagalo - RJ

DESCRIÇÃO DO PROJETO

CONTÉUDO

Planta de Situação

ÁREA TOTAL DO TERRENO
 308,15m² - 100,00%

ÁREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO
 162,36m² - 52,69%

ÁREA DE IMPLANT. SANITÁRIA
 203,69m² - 65,57%

ÁREA PERMEÁVEL
 44,46m² - 14,43%

ANEXO
 ANEXO 2 (CIP-CON-88)

FOLHA

1/1

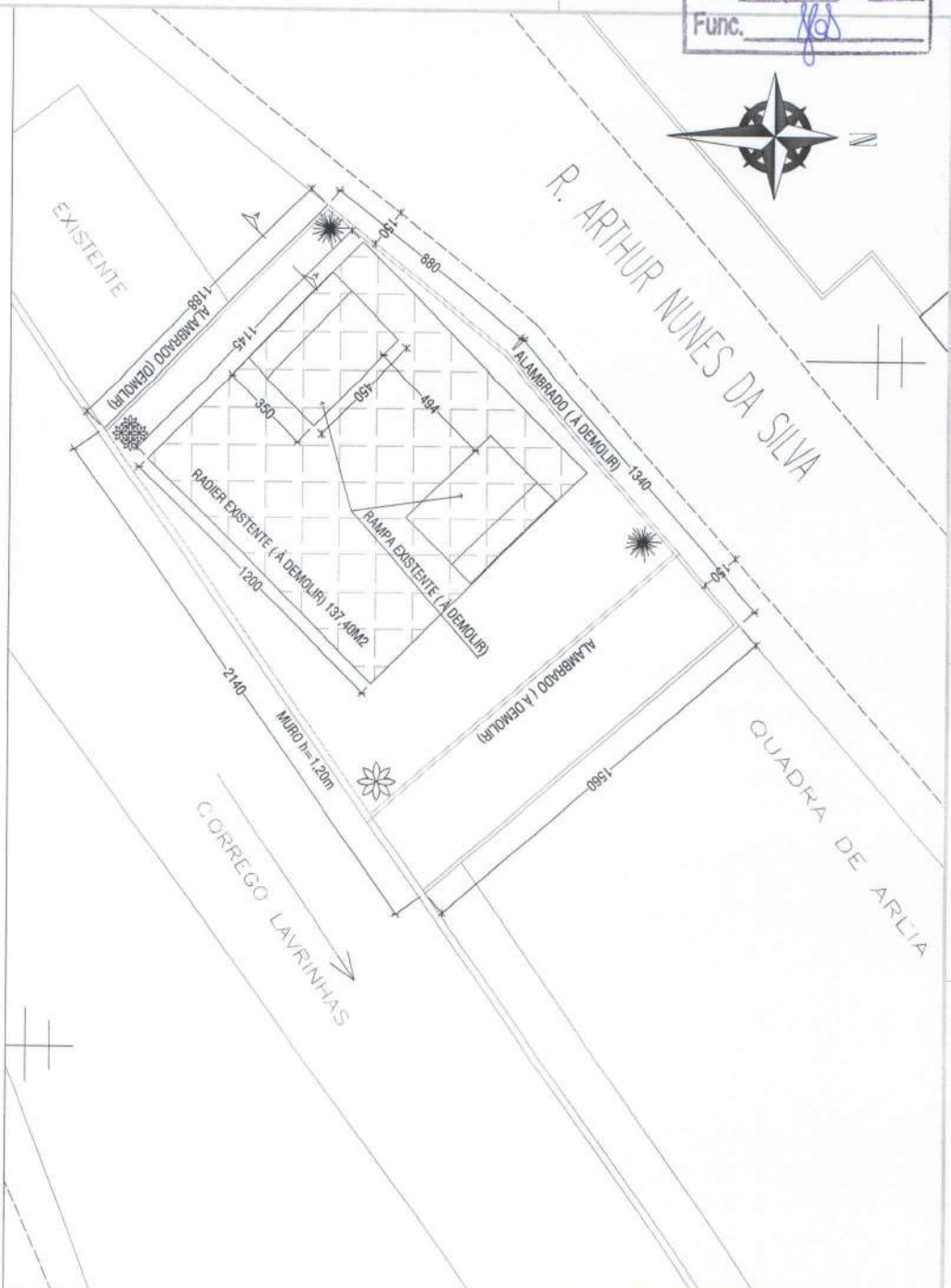
DATA

04/12/2017

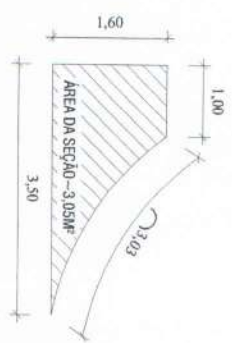
DESENHO

Diogo D'Almeida

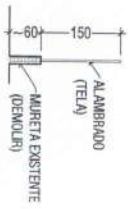




SEÇÃO TIPO DA RAMPAS



CORTE A



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

TÍTULO		LOCALIZAÇÃO	
Construção do Laboratório de Citopatologia, situado à rua Arthur Nunes da Silva, s/nº no Município de Cantagalo - RJ		APROVAÇÃO/CARIMBOS:	
DESCRIÇÃO DO PROJETO:		APROVAÇÃO/CARIMBOS:	
CONTEÚDO: Planta de Demolição		APROVAÇÃO/CARIMBOS:	
ÁREA TOTAL DO TERRENO: 308,15m² - 100,00%		FOLHA: 1/1	
ÁREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO: 102,38m² - 32,89%		DATA: 04/12/2017	
ÁREA DE INTERFERÊNCIA: 283,80m² - 85,57%		DESERVA: Dimp Dyrhal	
ÁREA PERMANENTE: 44,46m² - 14,43%		DATA:	
ANEXO:		DATA:	
ANEXO:		DATA:	





Projeto Hidráulico
Esc. 1:50



Projeto Hidráulico
Esc. 1:50

LISTA DE MATERIAS		QTM.
EXAMINADO		
1	álgebra pre-funciones, trigonometría	14
2	álgebra (funciones, derivadas, integrales, límites)	15
3	geometría y álgebra lineal	17
4	matemáticas computacionales	20
5	álgebra matricial y álgebra	21
6	teoría de grafos y números	22
7	álgebra pre-funciones y álgebra	23
8	teoría de conjuntos, álgebra y álgebra	24
9	álgebra pre-funciones, álgebra y álgebra	25
10	álgebra pre-funciones, álgebra y álgebra	26
11	álgebra pre-funciones, álgebra y álgebra	27
12	álgebra pre-funciones, álgebra y álgebra	28
13	álgebra pre-funciones, álgebra y álgebra	29
14	álgebra pre-funciones, álgebra y álgebra	30
15	álgebra pre-funciones, álgebra y álgebra	31
16	álgebra pre-funciones, álgebra y álgebra	32
17	álgebra pre-funciones, álgebra y álgebra	33
18	álgebra pre-funciones, álgebra y álgebra	34
19	álgebra pre-funciones, álgebra y álgebra	35
20	álgebra pre-funciones, álgebra y álgebra	36
21	álgebra pre-funciones, álgebra y álgebra	37
22	álgebra pre-funciones, álgebra y álgebra	38
23	álgebra pre-funciones, álgebra y álgebra	39
24	álgebra pre-funciones, álgebra y álgebra	40
25	álgebra pre-funciones, álgebra y álgebra	41
26	álgebra pre-funciones, álgebra y álgebra	42
27	álgebra pre-funciones, álgebra y álgebra	43
28	álgebra pre-funciones, álgebra y álgebra	44
29	álgebra pre-funciones, álgebra y álgebra	45
30	álgebra pre-funciones, álgebra y álgebra	46
31	álgebra pre-funciones, álgebra y álgebra	47
32	álgebra pre-funciones, álgebra y álgebra	48
33	álgebra pre-funciones, álgebra y álgebra	49
34	álgebra pre-funciones, álgebra y álgebra	50
35	álgebra pre-funciones, álgebra y álgebra	51
36	álgebra pre-funciones, álgebra y álgebra	52
37	álgebra pre-funciones, álgebra y álgebra	53
38	álgebra pre-funciones, álgebra y álgebra	54
39	álgebra pre-funciones, álgebra y álgebra	55
40	álgebra pre-funciones, álgebra y álgebra	56
41	álgebra pre-funciones, álgebra y álgebra	57
42	álgebra pre-funciones, álgebra y álgebra	58
43	álgebra pre-funciones, álgebra y álgebra	59
44	álgebra pre-funciones, álgebra y álgebra	60
45	álgebra pre-funciones, álgebra y álgebra	61
46	álgebra pre-funciones, álgebra y álgebra	62
47	álgebra pre-funciones, álgebra y álgebra	63
48	álgebra pre-funciones, álgebra y álgebra	64
49	álgebra pre-funciones, álgebra y álgebra	65
50	álgebra pre-funciones, álgebra y álgebra	66
51	álgebra pre-funciones, álgebra y álgebra	67
52	álgebra pre-funciones, álgebra y álgebra	68
53	álgebra pre-funciones, álgebra y álgebra	69
54	álgebra pre-funciones, álgebra y álgebra	70
55	álgebra pre-funciones, álgebra y álgebra	71
56	álgebra pre-funciones, álgebra y álgebra	72
57	álgebra pre-funciones, álgebra y álgebra	73
58	álgebra pre-funciones, álgebra y álgebra	74
59	álgebra pre-funciones, álgebra y álgebra	75
60	álgebra pre-funciones, álgebra y álgebra	76
61	álgebra pre-funciones, álgebra y álgebra	77
62	álgebra pre-funciones, álgebra y álgebra	78
63	álgebra pre-funciones, álgebra y álgebra	79
64	álgebra pre-funciones, álgebra y álgebra	80
65	álgebra pre-funciones, álgebra y álgebra	81
66	álgebra pre-funciones, álgebra y álgebra	82
67	álgebra pre-funciones, álgebra y álgebra	83
68	álgebra pre-funciones, álgebra y álgebra	84
69	álgebra pre-funciones, álgebra y álgebra	85
70	álgebra pre-funciones, álgebra y álgebra	86
71	álgebra pre-funciones, álgebra y álgebra	87
72	álgebra pre-funciones, álgebra y álgebra	88
73	álgebra pre-funciones, álgebra y álgebra	89
74	álgebra pre-funciones, álgebra y álgebra	90
75	álgebra pre-funciones, álgebra y álgebra	91
76	álgebra pre-funciones, álgebra y álgebra	92
77	álgebra pre-funciones, álgebra y álgebra	93
78	álgebra pre-funciones, álgebra y álgebra	94
79	álgebra pre-funciones, álgebra y álgebra	95
80	álgebra pre-funciones, álgebra y álgebra	96
81	álgebra pre-funciones, álgebra y álgebra	97
82	álgebra pre-funciones, álgebra y álgebra	98
83	álgebra pre-funciones, álgebra y álgebra	99
84	álgebra pre-funciones, álgebra y álgebra	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Discussion

1874

Construção do Laboratório de Clotopatologia, situado à rua Arthur Nunes da Silva, 971^o no Município de Cantagalo - RJ

Projeto de Instalações Sanitárias

country
Canada
France
Germany
Italy
Japan
Spain
Sweden
Switzerland
United Kingdom
United States

Introduction

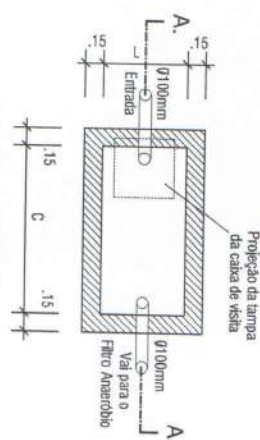
10

10

Major Division	Sub-division
1. General Administration	1.1. General Administration
2. Finance and Accounts	2.1. Finance and Accounts
3. Personnel and Staff	3.1. Personnel and Staff
4. Planning and Development	4.1. Planning and Development
5. Public Relations and Information	5.1. Public Relations and Information
6. Health and Safety	6.1. Health and Safety
7. Environmental Protection	7.1. Environmental Protection
8. Research and Innovation	8.1. Research and Innovation
9. Quality Management	9.1. Quality Management
10. Legal and Compliance	10.1. Legal and Compliance
11. Information Technology	11.1. Information Technology
12. Facilities Management	12.1. Facilities Management
13. Procurement	13.1. Procurement
14. Training and Development	14.1. Training and Development
15. External Relations	15.1. External Relations
16. Internal Audit	16.1. Internal Audit
17. Risk Management	17.1. Risk Management
18. Sustainability	18.1. Sustainability
19. Corporate Governance	19.1. Corporate Governance
20. Other	20.1. Other

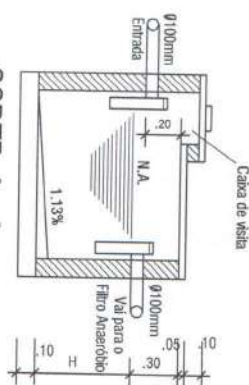
FOSSA SÉPTICA

(Prismática ou Cilindrica)



PLANTA BAIXA

SEM ESCALA

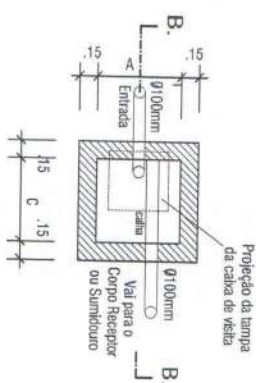


CORTE A. A.

SEM ESCALA

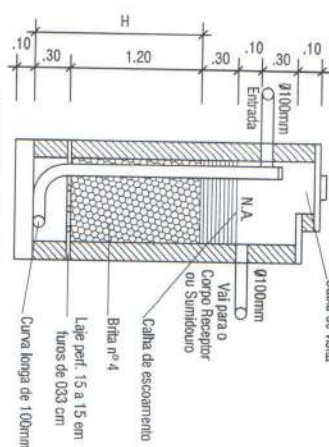
FILTRO ANAERÓBIO

(Prismático ou Cilíndrico)



PLANTA BAIXA

SEM ESCALA



CORTE B. B.

SEM ESCALA

[illegible]

ANOTAÇÕES:

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

LAT.: -21.978242°
LONG.: -42.359209°

ESGOTAMENTO SANITÁRIO

SISTEMA DE CAPTAÇÃO E TRATAMENTO
DE ESGOTO SANITÁRIO.

Data:

Indicadas

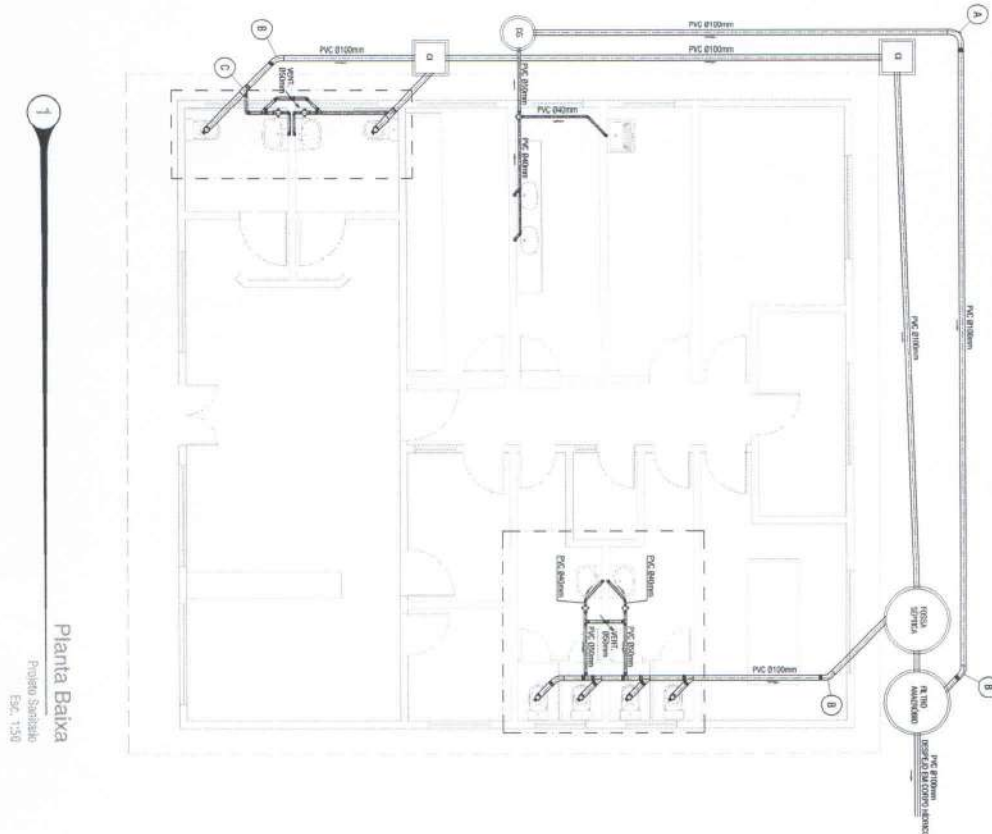
SAN-LAB_CITO-02-R00

Holmes

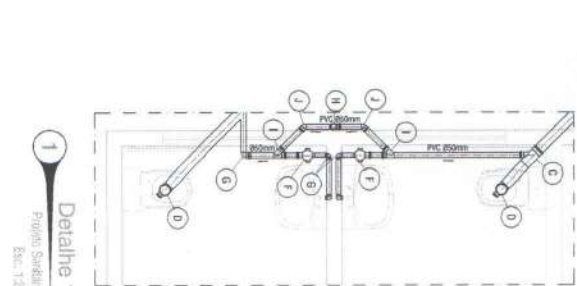
 $2\frac{1}{2}$ 



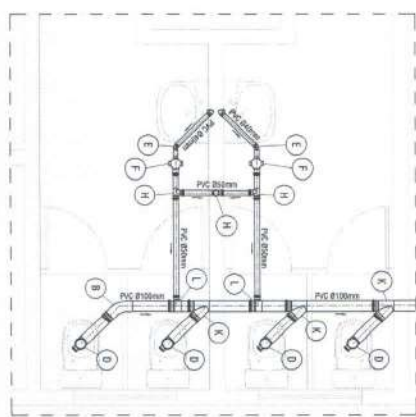
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO



Projeto Sanitário
Esc. 1:50



Detalhe 1
Perfilado Sanitário
Esp. 1,25



Detalhe 2
Projeto Sanitário
Esc. 1/205

CDI	LISTA DE MATERIAS	CDI
	DESARROLLO	
A	CONTABILIDAD DE P. Y M.	81
B	CONTABILIDAD DE P. Y M.	82
C	ASPECTOS ECONÓMICOS Y LEGALES Y LEGALES	83
D	ASPECTOS DE CONTABILIDAD Y LEGALES Y LEGALES	84
E	CONTABILIDAD DE P. Y M.	85
F	CONTABILIDAD DE P. Y M.	86
G	CONTABILIDAD DE P. Y M.	87
H	CONTABILIDAD DE P. Y M.	88
I	CONTABILIDAD DE P. Y M.	89
J	CONTABILIDAD DE P. Y M.	90
K	CONTABILIDAD DE P. Y M.	91
L	CONTABILIDAD DE P. Y M.	92
M	CONTABILIDAD DE P. Y M.	93
N	CONTABILIDAD DE P. Y M.	94
O	CONTABILIDAD DE P. Y M.	95
P	CONTABILIDAD DE P. Y M.	96
Q	CONTABILIDAD DE P. Y M.	97
R	CONTABILIDAD DE P. Y M.	98
S	CONTABILIDAD DE P. Y M.	99
T	CONTABILIDAD DE P. Y M.	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

[illegible]